

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02021/2026

29/04/2026

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0832/2026-GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Livros "A DANÇA DO LILI e A LENDA DA VENEZA" Destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC.: 2081/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Ofício Nº0832/2026 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 27 de abril de 2026. ✓

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo Licitatório para aquisição de livros “ **A Dança do Lili e A Lenda da Veneza**”, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **FUNDEB**.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos. renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

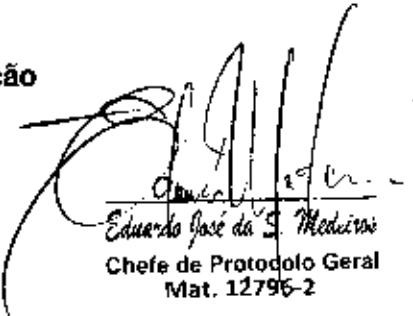
Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	2081/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	29/04/2026


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição dos livros infantis "A Dança do Lili" e "A Lenda da Veneza", destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando fortalecer as práticas pedagógicas, incentivar a leitura, desenvolver competências socioemocionais, estimular a imaginação e valorizar a cultura regional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A aquisição dos livros "A Dança do Lili" e "A Lenda da Veneza" justifica-se pela necessidade de ampliar o acervo pedagógico das unidades escolares da Educação Infantil, proporcionando materiais didáticos e literários adequados à faixa etária das crianças.

As obras apresentam linguagem acessível, ilustrações atrativas e conteúdos que favorecem o desenvolvimento da oralidade, da criatividade, da formação leitora e da identidade cultural, em consonância com as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A utilização desses livros contribuirá para:

- desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
- incentivo ao hábito da leitura desde a primeira infância;
- fortalecimento das atividades de contação de histórias;
- estímulo à criatividade e imaginação;
- valorização da cultura e das tradições locais;
- desenvolvimento das competências socioemocionais.

Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público e às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.



3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição dos livros "Dança do Lili" e "A Lenda de Veneza" justifica-se pela necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, proporcionando às crianças recursos didáticos que estimulem o desenvolvimento integral por meio da literatura, da ludicidade e da valorização da cultura.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- garantir material literário de qualidade para os alunos;
- fortalecer as práticas de leitura nas escolas;
- melhorar os indicadores de aprendizagem;
- incentivar a formação de leitores desde a primeira infância;
- enriquecer o acervo pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

5. FUNDAMENTAÇÃO

presente demanda destina-se à instrução de processo de Dispensa de Licitação, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os pressupostos legais aplicáveis à hipótese de contratação

6. QUANTITATIVOS

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO: Literatura infnato juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial , 2020 MAIA, Joseane	UND	45		
02	LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.	UND	200		
03	LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfeifer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane	UND	200		
				TOTAL	

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Prorrogação do contrato:

☒ Sim ☐ Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ Sim ☒ Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 27/04/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 27/06/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒

Forma de contratação:

Pregão ☐ Concorrência ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☒ Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 27 de abril de 2026.

Equipe Técnica:


Torquato Coutinho Baêta

Matrícula -27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

FOLHA 05
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

PROCESO 3031/2026
PUBRICAÇÃO 04

MEMORANDO Nº 0018/2026

PARA: Prof. Dr. Adenilson Dias de Sousa.

SETOR: Gabinete.

DE: Coordenação de Educação Infantil.

DATA: 22/04/2026

ASSUNTO: Análise técnico-pedagógica dos livros: *Literatura infantojuvenil na formação de leitores*; *A dança do Lili*; *A lenda de Veneza*, da autora Joseane Maia.

Senhor Secretário,

A Coordenação da Educação Infantil realizou a análise técnico-pedagógica dos livros: *Literatura infantojuvenil na formação de leitores e professores*; *A Dança do Lili* e *A Lenda da Veneza*, da autora Joseane Maia, enquanto material de apoio nas práticas lúdicas de leitura na Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) e suporte pedagógico para formações aos educadores da rede municipal de ensino. Assim, foi emitido parecer favorável para aquisição, visto a promoção e fortalecimento do processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil, estando também em conformidade com as diretrizes curriculares vigentes e os instrumentos de planejamento educacional (PNE, PME, BNCC).

Coordenação da Educação Infantil



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 06
2021/2026
01/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (SEMECT)
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO / EDUCAÇÃO INFANTIL

**ANÁLISE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DOS LIVROS: LITERATURA INFANTOJUVENIL
NA FORMAÇÃO DE LEITORES; A DANÇA DO LILI; A LENDA DE VENEZA DA
AUTORA JOSEANE MAIA**

A Coordenação da Educação Infantil realizou a análise técnico-pedagógica dos livros **Literatura infantojuvenil na formação de leitores e professores; A Dança do Lili e A Lenda da Veneza, da autora Joseane Maia**, enquanto material de apoio às ações educativas e prática pedagógica. Destaca-se que os referidos livros visam fortalecer as políticas de estímulo à leitura, ludicidade, inclusão e formação integral dos professores e crianças da Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na Educação Infantil a aprendizagem acontece de maneira lúdica, afetiva e significativa, onde a leitura e contação de histórias tornam-se uma ferramenta pedagógica essencial, pois aproxima a criança do universo da linguagem de forma prazerosa. Nessa vertente lúdica, **destaca-se que os livros: Literatura infantojuvenil na formação de leitores e professores; A Dança do Lili e A Lenda da Veneza**, da autora Joseane Maia, contribuem diretamente para as formações dos professores da rede municipal de Caxias, e desenvolvimento integral da criança, respeitando sua fase, curiosidade e forma de aprender.

Os livros, **A Dança do Lili e A Lenda da Veneza**, da autora Joseane Maia, apresentam as seguintes características técnico-pedagógicas: Estimulam a leitura e o desenvolvimento linguístico e cultural desde a Educação Infantil.

O livro, **Literatura infantojuvenil na formação de leitores e professores**, favorece metodologias ativas e lúdicas, alinhadas à BNCC e ao Pacto Nacional pela Alfabetização; Fortalece o trabalho docente com formação continuada associada às práticas pedagógicas; Permite a projeção de ações, com flexibilidade, para zona urbana e rural. Assim, a proposta de aquisição dos referidos livros é coerente com os seguintes instrumentos normativos:

➤ **Base Nacional Comum Curricular (BNCC – 2017)**

- Educação Infantil: Campos de Experiência (p. 45-62) – exige ambientes lúdicos e materiais diversificados para desenvolvimento da linguagem oral e escrita.



➤ **Plano Municipal de Educação de Caxias/MA (Lei Municipal nº 1.583/2015 – vigência 2015-2025)**

- Meta 7 (qualidade da educação básica): Estratégia 7.12 – “fornecer materiais pedagógicos e acervos bibliográficos adequados ao processo de ensino-aprendizagem”.
- Meta 17 (valorização docente): Estratégia 17.5 – investir em formação continuada com integração de materiais didáticos.
- Meta 20 (investimento em educação): prevê ampliação do acesso a bibliotecas escolares.

ANÁLISE TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DESCRIÇÃO DO DOS LIVROS: LITERATURA INFANTOJUVENIL NA FORMAÇÃO DE LEITORES; A DANÇA DO LILI; A LENDA DE VENEZA, DA AUTORA JOSEANE MAIA.

A aquisição dos livros: Literatura infantojuvenil na formação de leitores e professores; A Dança do Lili e A Lenda da Veneza, da autora Joseane Maia, destina-se a apoiar e qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas creches e pré-escola, enquanto ambientes educacionais estruturados, ampliando os acervos literários e ações de apoio ao trabalho e formação docente. Apresenta caráter pedagógico, funcional e estruturante, integrado às práticas pedagógicas das unidades escolares, contribuem para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para leitura, ludicidade e formação integral das crianças e professores da rede pública municipal de ensino.

A análise dos livros fundamenta-se de forma criteriosa na sua finalidade educacional, considerando público-alvo, faixa etária e contribuição para a melhoria da qualidade do ensino na Educação Infantil e formação de professores na rede municipal, tendo como foco a articulação entre linguagem, cultura e ludicidade, elemento central para o desenvolvimento infantil. Segue o quadro descritivos com a sinopse dos livros, com as informações objetivas e finalidade educativa:

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FINALIDADE PEDAGÓGICA	PÚBLICO-ALVO	PRINCIPAIS RESULTADOS ESPERADOS	QUANT.
Literatura infanto juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020	A obra produz farto material que oferece subsídios teórico e prático, para professores que buscam maneiras de incentivar o ato de ler, sobretudo, aqueles que atuam na área da alfabetização. A experiência documentada no presente livro apresenta-se com a garantia de leveza, prazer, curiosidade, valorização da auto-estima de quem alfabetiza e de quem é alfabetizado. Sob este prisma, em que a obra se situa, são revestidos de vitalidade o que se lê, quem lê e como se lê.	Promoção da formação dos professores da Educação Infantil da rede municipal de Caxias.	<u>Professores da Educação Infantil (3 a 6 anos)</u>	Redução de barreiras, melhoria da comunicação	45 unidades



DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FINALIDADE PEDAGÓGICA	PÚBLICO-ALVO	PRINCIPAIS RESULTADOS ESPERADOS	QUANT.
A dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva; Teresina; Cancioneiro, 2025.	O livro evoca a representação da memória coletiva e valorização do patrimônio cultural local. Ao tomar uma manifestação folclórica como pano de fundo, a presente obra proporciona conhecimento, informação e análise profunda das tradições populares, bem como desperta o sentimento de pertencimento.	O diferencial da obra está na junção texto/ilustração, da escritora Joseane Maia e da artista gráfica Tita do Rego Silva, de modo a alcançar alto nível de comunicabilidade entre crianças, com objetivo educativo, resgatar práticas culturais e práticas leitoras.	Educação Infantil (crianças de 2 a 5 anos).	Melhoria da comunicação, da linguagem, integração entre cultura local e fortalecimento das práticas pedagógicas.	200 unidades
A lenda de Veneza; Ilustrações Matheus Pfeiffer; SP: Versinhos, 2022	O livro, A lenda de Veneza, apresenta um enredo clássico, uma vez que traz questões existenciais e éticas, personagens verossímeis (madrasta / enteada), embate entre o bem e o mal, entre o fraco e o forte, a luta pela sobrevivência, a busca da felicidade e o final, senão totalmente feliz, mas justo e apaziguador.	Mescla as dimensões universal/local para falar de sentimentos humanos imbricados numa história que destaca as características (água termal e lama com poder curativo) do balneário Veneza, situado em Caxias-MA. O enredo, soma aspectos lúdico e maravilhoso, a fim de promover práticas de leitura, despertando o sentimento de preservação da natureza.	Educação Infantil (crianças de 2 a 5 anos).	Melhoria da comunicação, da linguagem, integração entre cultura local e fortalecimento das práticas pedagógicas.	200 unidades

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO DOS LIVROS: LITERATURA INFANTOJUVENIL NA FORMAÇÃO DE LEITORES; A DANÇA DO LILI; A LENDA DE VENEZA DA AUTORA JOSEANE MAIA

A Coordenação da Educação Infantil realizou a análise técnico-pedagógica dos livros: Literatura infantojuvenil na formação de leitores; A dança do Lili; A lenda de Veneza da autora Joseane Maia, **emitindo assim o parecer favorável para aquisição**, pois os referidos livros permitem práticas lúdicas de leitura no contexto escolar, envolvendo aprendizagens significativas para as crianças e suporte pedagógico para formações aos educadores, estando em conformidade às diretrizes curriculares vigentes e aos instrumentos de planejamento educacional (PNE, PME, BNCC e Documento Curricular Maranhense), contribuindo para promoção e fortalecimento do processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil.

Coordenação da Educação Infantil

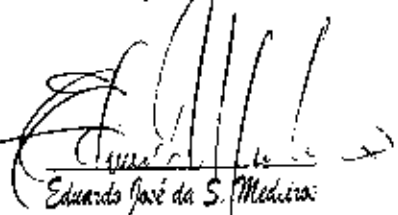
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Caxias/MA, 22 de abril de 2026.

FOLHA:	09
PROC.:	2021/2026
RUBRICA:	

Processo nº 02021/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providências


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 29/04/2026



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

CCF/10
7/8

(x) Compra de Material 2021/2026
() Serviço 20/05/2026

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

1	LIVRO: Literatura infanto juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Pico Editorial, 2020 MAIA, Joseane.	Und.	45	61,66	2.774,70
2	LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2025. 2026 MAIA, Joseane.	Und.	200	68,33	13.666,00
3	LIVRO: A Lenda da Veneza; Ilustrações Matheus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane.	cx	200	70,00	14.000,00

Os Livros acima estimados destinam-se a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Caxias(MA), 02 de Junho de 2026.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



Informática e Serviços

	Rua Aarão Reis, 879 - Centro CEP 65606-020
	e-mail: culturalcaxias@gmail.com
	Cellular / Whatsapp: (99) 9 8183-4747
	Razão Social: Coelho Papelaria e Livraria LTDA - ME
	CNPJ: 07.050.813/0001-35
	Inscrição Estadual: 12.215.722-2

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS/MA

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

Coelho Papelaria e Livraria LTDA-ME, nome de Fantasia CULTURAL LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ: 07.050.813/0001-35, com endereço Rua Aarão Reis, 879-Centro Caxias/MA CEP 65606-020, e-mail: rfp.coelho@hotmail.com, vem apresentar proposta de preços sobre as seguintes obras:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	LIVRO: Literatura infanto juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020. MAIA, Joseane.	UNID	45	R\$60,00	R\$2.700,00
02	LIVRO: A dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026. MAIA, Joseane.	UNID	200	R\$75,00	R\$15.000,00
03	LIVRO: A lenda de Veneza; Ilustrações Matheus Pfefier. SP: nVersinhos, 2022. MAIA, Joseane.	UNID	200	R\$75,00	R\$15.000,00
TOTAL: R\$32.700,00					



Informática e Serviços.

CCL 12

Rua Aarão Reis, 879 - Centro
CEP 65606-020

e-mail:
culturalcaxias@gmail.com

Celular / Whatsapp:
(99) 9 8183-4747

Razão Social:
Coelho Papelaria e Livraria LTDA - ME

CNPJ:
07.050.813/0001-35

Inscrição Estadual:
12.215.722-2

Valor Total em algarismo (R\$): 32.700,00

Valor Total por extenso (R\$): trinta e dois mil e setecentos reais

A Proposta terá validade de 60 dias (sessenta dias) contados a partir da assinatura desta.

Dados bancários: Banco do Brasil Ag. 124-4 C/C 16724-X Coelho Liv e Papelaria Ltda;

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte, etc.).

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CAXIAS/MA, 20 DE MAIO DE 2026

Raimundo Enriq. Pereira Coelho
Proprietário (a)

 **Cultural**
Livraria e Papelaria
COELHO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
CNPJ 07.050.813/0001-35
RUA AARÃO REIS, 879 - CENTRO
CEP. 65.606-020 - CAXIAS - MA
☎ (99) 98183-4747 @ @culturalivraria

ARMARINHO E PAPELARIA

COELHO

M.A. ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

PRAÇA CANDIDO MENDES 431-A / CENTRO, CAXIAS (MA), Cep: 65.606-010

E-mail: armarinhoepapelariacoelho@hotmail.com

Fone: 35213464 Cel: (99) 982183223

CNPJ: 10.296.799/0001-69, Insc. Estadual: 12.306.386-8

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS/MA

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

M.A Armário e Papelaria LTDA, nome de Fantasia: Papelaria Coelho, inscrita no CNPJ: 10.296.799/0001-69, com endereço Pça Cândido Mendes 431-A-Centro-Caxias-MA CEP 65.606-010, e-mail armarinhoepapelariacoelho@hotmail.com, vem apresentar proposta de preços sobre as seguintes obras:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	LIVRO: Literatura infante juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020. MAIA, Joseane.	UNID	45	R\$75,00	R\$3.375,00
02	LIVRO: A dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026. MAIA, Joseane.	UNID	200	R\$80,00	R\$16.000,00
03	LIVRO: A lenda de Veneza; Ilustrações Matheus Pfeiffer. SP: nVersinhos, 2022. MAIA, Joseane.	UNID	200	R\$75,00	R\$15.000,00
TOTAL:					R\$ 34.375,00
Valor Total em algarismo (R\$): 34.375,00					
Valor Total por extenso (R\$): trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais					

ARMARINHO E PAPELARIA

COELHO

M.A. ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

PRAÇA CANDIDO MENDES 431-A / CENTRO, CAXIAS (MA), Cep: 65.606-010

E-mail: armarinhoepapelariacoelho@hotmail.com

Fone: 35213464 Cel: (99) 982183223

CNPJ: 10.296.799/0001-69, Insc. Estadual: 12.306.386-8

A Proposta terá validade de 60 dias (sessenta dias) contados a partir da assinatura desta.
Dados bancários: Banco do Brasil Ag. 124-4 C/C 37101-7. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte, etc.). O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Proprietário(a):



CCL 15



Livreria GRAÚNA

**LIVROS INFANTIS, ROMANCES, MATERIAL ESCOLAR,
ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CÓPIAS.**

Rua Riachuelo, 337 - Centro
CEP 65.606-620
Caxias - Maranhão

e-mail:
graunalivreria@gmail.com

WhatsApp:
(99) 9 8262-9439

Razão Social:
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

CNPJ:
00.159.113/0001-34

Inscrição Estadual:
12.142.919-9

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS/MA

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

LUIS FAUSTINO DA SILVA – ME, nome de Fantasia: Livreria Graúna, inscrita no CNPJ: 00.159.113/0001-34, com endereço na Rua Riachuelo, 337, Centro, Caxias/MA, CEP 65.606-620, e-mail: graunalivreria@gmail.com, vem apresentar proposta de preços sobre as seguintes obras:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	LIVRO: Literatura infanto juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020. MAIA, Joseane.	UNID	45	R\$50,00	R\$2.250,00
02	LIVRO: A dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026. MAIA, Joseane.	UNID	200	R\$50,00	R\$10.000,00
03	LIVRO: A lenda de Veneza; Ilustrações Matheus Pfefier. SP: nVersinhos, 2022. MAIA, Joseane.	UNID	200	R\$60,00	R\$12.000,00
TOTAL:					R\$24.250,00



Livraria

LIVROS INFANTIS, ROMANCES, MATERIAL ESCOLAR,
ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CÓPIAS.

Rua Riachuelo, 337 - Centro
CEP 65.606-620
Caxias - Maranhão

e-mail:
graunatylivaria@gmail.com

WhatsApp:
(99) 9 8462-9439

Razão Social:
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

CNPJ:
00.159.113/0001-54

Inscrição Estadual:
12.142.919-0

CCL 16

Valor Total em algarismo (R\$): 24.250,00

Valor Total por extenso (R\$): vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais

A Proposta terá validade de 60 dias (sessenta dias) contados a partir da assinatura desta.

Dados bancários: Banco do Brasil – 001; Agência 0124-4; Conta Corrente 29.792-5;

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, transporte, etc.).

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caxias/MA, 20 de maio de 2026.



LUIS FAUSTINO DA SILVA
Proprietário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**



Caxias - MA, 02 de Junho de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 2021/2026 de 29/04/2026, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por não haver no sistema livro com mesmo título da obra solicitada.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Nº Processo: 2021/2026

Data: 29/04/2026

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 02 de Junho de 2026.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. Processo de DISPENSA.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº02021/2026

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3

1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição dos livros "A Dança do Lili e a Lenda de Veneza", destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação possui a necessidade de ampliar e fortalecer o acervo pedagógico das unidades escolares, disponibilizando materiais literários que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da interpretação textual, da criatividade, da imaginação e da formação cultural dos estudantes.

2.3 A obra "A Dança do Lili e a Lenda de Veneza" apresenta conteúdo adequado ao público infantil, estimulando o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, promovendo o contato com valores culturais, artísticos e literários de forma lúdica e interdisciplinar.

2.4 A aquisição contribuirá diretamente para:

- incentivo ao hábito da leitura;
- fortalecimento da alfabetização e do letramento;
- desenvolvimento da oralidade;
- enriquecimento das atividades pedagógicas;
- melhoria dos indicadores educacionais;
- ampliação do acervo literário das escolas municipais.



3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os livros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 3.1 Obra original;
- 3.2 Excelente qualidade gráfica;
- 3.3 Impressão colorida;
- 3.4 Capa resistente;
- 3.5 Acabamento adequado ao uso escolar;
- 3.6 Conteúdo compatível com a faixa etária atendida;
- 3.7 livre de defeitos de impressão;
- 3.8 Fornecimento em perfeito estado de conservação;
- 3.9 Entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.

- Desvantagens:

- Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
- Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
- Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.

- Desvantagens:

- Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.



- Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
- Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

4. Contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros:

- Vantagens:

- Possibilidade de negociação direta de descontos e condições de entrega.
- Maior flexibilidade na escolha dos títulos, sem a necessidade de seguir coleções específicas.
- Potencial redução de custos ao eliminar intermediários.

- Desvantagens:

- Falta de garantias quanto à qualidade e idoneidade das empresas contratadas.
- Possibilidade de preços menos vantajosos em comparação com processos competitivos.
- Menor transparência no processo de contratação, podendo gerar questionamentos quanto à lisura do procedimento.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade dos produtos. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

5 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 A solução escolhida consiste na **contratação direta, por dispensa de licitação**, para aquisição dos livros "**A Dança do Lili e a Lenda de Veneza**", destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, visando fortalecer as práticas pedagógicas, incentivar a leitura, promover o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e da imaginação das crianças, em consonância com as diretrizes da Educação Infantil.

A aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis à hipótese de contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

4.2 A escolha da contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros por processo de DISPENSA para a aquisição dos livros: "**A Dança do Lili e a Lenda de Veneza**", se justifica pelo valor atender os requisitos para dispensa de licitação.

4.3 Em primeiro lugar, a escolha desses livros específicos foi feita após um minucioso estudo comparativo de diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração não apenas a qualidade do conteúdo dos livros, mas também a sua adequação ao currículo escolar e às especificidades dos alunos atendidos.

4.4 Além disso, a dispensa para a aquisição desses livros permite agilizar o processo de contratação, garantindo que os livros sejam adquiridos e entregues dentro do prazo estabelecido, sem a necessidade de realizar um processo licitatório demorado. Isso é de extrema importância, considerando a urgência em resolver a escassez de material didático nas escolas municipais.

4.5 Outro ponto relevante é que a escolha desses livros didáticos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de Caxias – MA.

4.6 Por fim, a aquisição desses livros didáticos trará benefícios tanto para os estudantes quanto para os professores,



proporcionando recursos educacionais de alta qualidade que colaborarão para a formação acadêmica e intelectual dos alunos, bem como facilitando o trabalho dos educadores.

4.7 Dessa forma, a escolha da dispensa para a aquisição dos livros didáticos mencionadas se mostra como a solução mais adequada e vantajosa para suprir a carência de material didático nas escolas municipais de Caxias - MA, proporcionando benefícios imediatos e duradouros para toda a comunidade educacional.

6 QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO: Literatura infnato juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial , 2020 MAIA, Joseane	UND	45	R\$61,66	R\$2.774,70
02	LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.	UND	200	R\$68,33	R\$13.666,00
03	LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane	UND	200	R\$70,00	R\$14.000,00
TOTAL					R\$30.440,70

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência
- 7.2. O custo estimado da contratação é de **R\$30.440,70 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)** As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.
- 7.3. A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Caxias - MA. A escolha pela média dos preços foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



- 8.1 Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que os materiais compõem solução pedagógica integrada, elaborada sob metodologia única e exclusiva, cuja divisão poderia comprometer a uniformidade do processo de ensino-aprendizagem e dificultar a gestão pedagógica da rede municipal.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 9.1. Formalização da demanda pela unidade requisitante, contendo a justificativa pedagógica e a definição do quantitativo necessário para atendimento da Rede Municipal de Ensino.
- 9.2. Elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Verificação da disponibilidade orçamentária e da respectiva dotação para suportar a despesa decorrente da contratação.
- 9.4. Realização de pesquisa de preços, quando cabível, para subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os parâmetros legais aplicáveis.
- 9.5. Instrução do processo administrativo com toda a documentação necessária, incluindo justificativas técnicas, pareceres e demais elementos que fundamentem a contratação.
- 9.6. Definição e adoção da modalidade de contratação adequada, observando os requisitos legais e as características do objeto.
- 9.7. Designação de fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a entrega dos livros, a conformidade das especificações e a qualidade do material fornecido.
- 9.8. Planejamento da logística de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos livros às unidades escolares, assegurando que os exemplares sejam entregues em perfeitas condições de uso e em tempo hábil para utilização no calendário letivo.

10. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 10.1. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2026. Além disso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da aquisição dos livros para o Município de Caxias – MA. Os livros escolhidos podem ser adquiridos diretamente, sem a obrigatoriedade de contratações adicionais. Possíveis contratações necessárias poderiam envolver serviços de transporte e armazenamento dos livros, mas não são indispensáveis para a conclusão da aquisição dos materiais didáticos.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

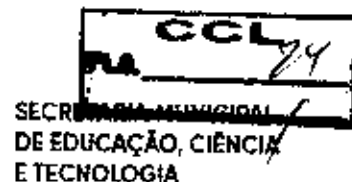
- 12.1 Os impactos ambientais são considerados reduzidos, devendo a contratada observar boas práticas de sustentabilidade, incluindo:
- 12.2 Utilização de papel proveniente de fontes legalmente certificadas, quando possível;
- 12.3 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo;
- 12.4 Incentivo à reciclagem dos materiais após sua vida útil.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 13.1.2 Fortalecimento da identidade cultural dos estudantes;
- 13.1.3 Ampliação do conhecimento sobre a história e cultura de Caxias-MA;
- 13.1.4 Incentivo à leitura desde a Educação Infantil;
- 13.1.5 Desenvolvimento das competências previstas na BNCC;
- 13.1.6 Valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
- 13.1.7 Melhoria dos indicadores de aprendizagem relacionados à leitura e interpretação.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta aquisição é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a implantação da educação no município, como citado acima nesse estudo técnico preliminar, visto que a situação da baixa escolaridade brasileira é tão preocupante, que, em 2007 o Banco Mundial, fez um estudo e nos mostrou que o país perde mais de R\$ 300 Bilhões a cada geração, e deixa de crescer 0,5% do PIB ao ano, segundo o Brasil Escola.

14.2 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Caxias - MA, 02 de junho de 2026.

Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2021/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 4.000.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 02/06/2026



TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 0832/2026-GAB/SEMECT

1. OBJETO:

1.1 Abertura de processo de dispensa de licitação para à Aquisição de Livros para Rede Municipal de Educação de Caxias.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO: Literatura infnato juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial , 2020 MAIA, Joseane	UND	45	R\$61,66	R\$2.774,70
02	LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.	UND	200	R\$68,33	R\$13.666,00
03	LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfeier. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane	UND	200	R\$70,00	R\$14.000,00
TOTAL					R\$30.440,70

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 FUNDEB.

DOTAÇÃO: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A presente aquisição dos livros "A Dança do Lili" e "A Lenda de Veneza" justifica-se pela necessidade de disponibilizar material didático-literário de reconhecida relevância pedagógica para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento das práticas de



leitura, da formação de leitores e do desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- 4.2 As obras apresentam conteúdo voltado ao incentivo à leitura, à imaginação, à criatividade, ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, bem como à formação de valores sociais, culturais e humanos, constituindo importante ferramenta de apoio ao trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores em sala de aula.
- 4.3 A aquisição também visa ampliar e atualizar o acervo literário das unidades escolares, proporcionando aos estudantes o acesso a materiais de qualidade, adequados às diferentes faixas etárias, promovendo a inclusão, a valorização da literatura infantil e o desenvolvimento integral dos educandos

5. FUNDAMENTAÇÃO:

- 5.1 O procedimento de DISPENSA de licitação obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1 No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Praça do Pantheon, 600 – Centro

8. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 8.1 Até 30 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

10.3 O setor competente emitirá um documento, em (03) três vias, denominado ordem de fornecimento – OF ou outro documento equivalente, o qual deverá indicar nº do contrato, nome do fornecedor, descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total;

10.4. A 1ª (primeira) via será entregue ao fornecedor, a segunda via ao almoxarifado e a terceira via arquivada no setor competente;

10.5. O fornecedor encaminhará os materiais requisitados ao almoxarifado indicado no item, acompanhado de nota fiscal/ordem de fornecimento;

10.6. O almoxarifado procederá ao recebimento dos materiais requisitado na Ordem de Fornecimento – OF, com a nota fiscal com a Nota Fiscal/Fatura, averiguando a especificação do objeto, o quantitativo e valores contratados;

10.7 Caso haja recebimento dos materiais requisitados parcialmente, o almoxarifado informará ao órgão/setor competente para que sejam tomadas as devidas providências;

10.8 O almoxarifado declarará no canhoto da Nota Fiscal a seguinte frase: Recebimento provisório para conferência e análise.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS:

11.1 Os livros "**A Dança do Lili**" e "**A Lenda de Veneza**" deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

11.2 Ser fornecidos em exemplar original, novo, sem avarias, rasuras, páginas faltantes ou defeitos de impressão;

11.3 Possuir acabamento gráfico de qualidade, com capa resistente, impressão nítida e encadernação adequada ao uso contínuo pelos estudantes;

11.4 Apresentar papel de boa qualidade, garantindo durabilidade e legibilidade;



Conter ilustrações coloridas e compatíveis com a proposta pedagógica da obra, favorecendo a compreensão e o interesse dos estudantes;

11.5 Estar em conformidade com as especificações editoriais do autor e/ou da editora responsável;

11.6 Ser entregues devidamente embalados, preservando sua integridade física durante o transporte;

11.7 Em atendimento ao artigo 140 da lei nº14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.8 Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.10 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar pelo ônus no transporte, seguro, tributos e outros que possam impactar no preço do objeto licitado;

12.2 É proibido adquirir os objetos licitados de fornecedor que esteja participando do processo Licitatório;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



12.3 Entregar o objeto contratado em perfeito estado de uso, de consumo, nova, com a indicação da data de fabricação dos produtos (não superior a 06 (seis) meses) da emissão da Nota Fiscal;

12.4 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

13.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

15.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

1.6 DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 31
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

16.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

17.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Caxias – MA, 03 de junho de 2026 ✓

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Adenilson Dias de Souza

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 02021/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 03 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Processo nº 02021/2026

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
autorização.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 03 de junho de 2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02021/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 03/06/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

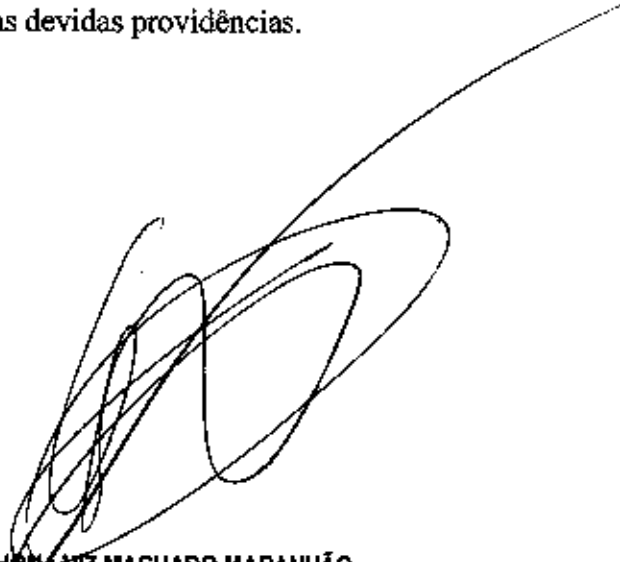


Processo n. 02021/2026.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 03/06/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária

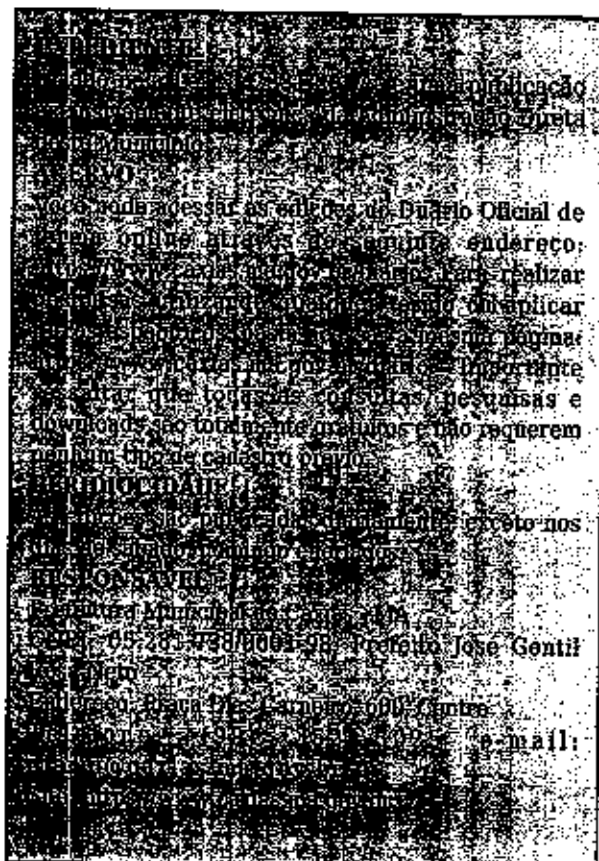


Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Cidade pela Lei Nº 2734/2025 e Nº 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025



SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

- I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;
- II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
- III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
- IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
- II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
- III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº.6126/2025>



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6a1c844e5215a5550293d4c667866133a02ccc4e177a07b6dd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c745386c55a212710576d596b81036c4902e40ddc

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

Até primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00m
horas locais, no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Elias Carneiro,
nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Município Vereador
"Edson Vilela", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MORAES, Presidente
da Câmara Municipal e demais Vereadores que esta subscrive, aí compareceu o
cidadão JOSÉ GEMEL ROSA NETO, Prefeito eleito desta Município pela
Coligação "CAXIAS (SEM MUITO MAIS)" formada pelas Partidas PP / PFL / DC /
PMB / PSB / UNÃO / SOLIDARIEDADE / Redeação BRASIL DA ESPERANÇA - PE
BRASIL (PTC de SPM), nas eleições de 05 de outubro de dois mil e vinte e
quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça
Eleitoral desta cidade, fez como sua declaração de bens, o Senhor Presidente
da Câmara Municipal lhe deferiu a seguinte declaração de posse: "VICENTE
MUNIZ PEREIRA CURRÊ AS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO
MARANHÃO: A LÍZ ORÇANCA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEBES DES
BRANQUE DESTE POSES, TAMBÉM QUANTO A SEM CONSER, ENLARGO PARA
PESQUISAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A SEM CONSER, ENLARGO PARA
PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Feito
desta e seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou
o Senhor JOSÉ GEMEL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de
Caxias pelo o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a vinte e
cinco (25) de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E para constar, lavrou-se o presente
Termo de Compromisso e Posse, que eu (CARVAL, ARAÚJO RABELO JONAS
Secretário, a subscrito e foi assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossando e
pelo Vereadores presentes, Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

Assinaturas e rubricas dos signatários, incluindo o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito empossado.

Código Identificador:
bcbcb944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07b6dd91917a7d170b70d55d6
f739d1675e0c7d5356c55a21271fb576d59bb810a8c4902e4bdc



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO

JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA

MARCELA RAMOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ès a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 02021/2026
- Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
- Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Aquisição de livros para Rede Municipal de Educação de Caxias.

ESTIMATIVA DO VALOR

RS: 30.440,70 (Trinta e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A presente aquisição dos livros "A Dança do Lili" e "A Lenda de Veneza" justifica-se pela necessidade de disponibilizar material didático-literário de reconhecida relevância pedagógica para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento das práticas de leitura, da formação de leitores e do desenvolvimento das competências previstas na Base nacional comum curricular (BNCC).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
- 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 19 de Agosto de 2026.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANÇES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sítio oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026.
(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XXXXXXXXXXXXXXXX

Horário da Fase de Lances: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a prestação de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 44

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 46
f

- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ XXX (XXXXXXXXXX).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 48

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e os constantes no termo de referência dessa dispensa, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 30

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 50

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 32

- 8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 33

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias - MA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ () dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) _____ E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ por intermédio do(a)
_____ (órgão) contratante), com sede no(a) _____,
na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____,
neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
_____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediado(a) na _____, em _____ doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista
o que constá no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições
a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a)
_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

✓ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



_____/UF, _____ de _____ de 20____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

A

Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 02021/2026**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

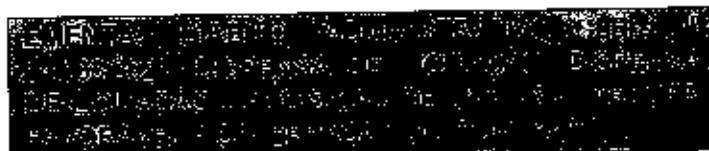
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão,
em 19 de Agosto de 2026.

ALAN BUENO E SILVA
Pregoeiro da Comissão Central de Licitação



SOLICITANTE: Comissão de Contratação

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE LIVROS "A DANÇA DO LILI" E "A LENDA DA VENEZA".



1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de aquisição de livros intitulados "A Dança do Lili" e "A Lenda da Veneza", destinados as Escolas Públicas Municipais de Educação Básica, da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste Órgão de Assessoramento Jurídico é feito nos termos do Artigo da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o Princípio da Impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) **Ofício n° 0832/2026** - GAB/SEMECT, datado de 27 de abril de 2026, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, o Sr. Adenilson Dias de Souza;
- b) **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, datado de 27 de abril de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, e pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, Responsável Técnico;
- c) **Parecer Técnico-Pedagógico** datado de 22 de abril de 2026 e assinado pela Coordenação da Educação Infantil, através das Sras. Silvana Pereira Sousa, Leila Léa Cardoso Chaves e Ana Lúcia Vilanova de França;
- d) **Orçamento Estimativo**, datado de 02 de junho de 2026, assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras;
- e) **Propostas comerciais** datados de 20 de maio de 2026;
- f) **Exposição de Motivos** pela não coleta de preços pelo sistema de preços públicos (Cesta de Preços), datado de 02 de junho de 2026, e assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras;



- g) **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, assinado pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, Responsável Técnico pela elaboração do mesmo, datado de 02 de junho de 2026;
- h) **Dotação Orçamentária**, datada de 02 de junho de 2026, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador da Prefeitura de Caxias / MA;
- i) **Termo de Referência - TR**, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, e pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, Responsável Técnico, datado de 03 de junho de 2026;
- j) **Autorização Orçamentária** assinada pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, datada de 03 de junho de 2026;
- k) **Autorização Orçamentária** assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, datada de 03 de junho de 2026;
- l) **Autuação do processo**, informando a modalidade de licitação, a saber, **DISPENSA ELETRÔNICA**, assinada pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 19 de agosto de 2026;
- m) **Acompanham**, e por fim, **minutas do Contrato**, bem como o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, pelo Agente de Contratação, o Sr. Alan Bueno e Silva, datado de 19 de agosto de 2026.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2 – PARECER

2.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o **Decreto 12.807/2025** atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 30.440,70** (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou orçamento estimativo, e estabeleceu as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Artigo 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 73

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Coordenadoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Destarte, recomendamos verificação dos requisitos de habilitação da empresa a ser contratada e por fim, que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, para análise final do trâmite processual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 20 de agosto de 2026.


Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02021/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANÇES:	27 de agosto de 2026 às 10h00min (dez horas).
	Hora Final de Lances 16h01min (dezessete horas e um minuto).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 30.440,70 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).
FONTE RECURSO	FUNDEB
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.
(Processo Administrativo nº 02021/2026)

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27 de agosto de 2026.

Horário da Fase de Lances: Das 10h00min (dez horas) às 16h01min (dezesseis horas e um minuto).

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento da sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 78

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 43

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 86

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e os constantes no termo de referência dessa dispensa, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 82
f

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.14. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 180)
- 8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias - MA, 24 de agosto de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 Abertura de processo de dispensa de licitação para a Aquisição de Livros para Rede Municipal de Educação de Caxias.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO: Literatura infnato juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020 MAIA, Joseane	UND	45	R\$61,66	R\$2.774,70
02	LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.	UND	200	R\$68,33	R\$13.666,00
03	LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfefier. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane	UND	200	R\$70,00	R\$14.000,00
TOTAL					R\$30.440,70

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 FUNDEB.

DOTAÇÃO: 12.365.0009.2061.0000 3.3.90.30.00

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1 A presente aquisição dos livros "A Dança do Lili" e "A Lenda de Veneza" justifica-se pela necessidade de disponibilizar material didático-literário de reconhecida relevância pedagógica para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento das práticas de leitura, da formação de leitores e do desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 4.2 As obras apresentam conteúdo voltado ao incentivo à leitura, à imaginação, à criatividade, ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, bem como à formação de valores sociais, culturais e humanos, constituindo importante ferramenta de apoio ao trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores em sala de aula.
- 4.3 A aquisição também visa ampliar e atualizar o acervo literário das unidades escolares, proporcionando aos estudantes o acesso a materiais de qualidade, adequados às



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 87

diferentes faixas etárias, promovendo a inclusão, a valorização da literatura infantil e o desenvolvimento integral dos educandos

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 O procedimento de DISPENSA de licitação obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Praça do Pantheon, 800 – Centro

8. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 Até 30 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

10.3 O setor competente emitirá um documento, em (03) três vias, denominado ordem de fornecimento – OF ou outro documento equivalente, o qual deverá indicar nº do contrato, nome do fornecedor, descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total;

10.4. A 1ª (primeira) via será entregue ao fornecedor, a segunda via ao almoxarifado e a terceira via arquivada no setor competente;

10.5. O fornecedor encaminhará os materiais requisitados ao almoxarifado indicado no item, acompanhado de nota fiscal/ordem de fornecimento;

10.6. O almoxarifado procederá ao recebimento dos materiais requisitado na Ordem de Fornecimento – OF, com a nota fiscal com a Nota Fiscal/Fatura, averiguando a especificação do objeto, o quantitativo e valores contratados;

10.7 Caso haja recebimento dos materiais requisitados parcialmente, o almoxarifado informará ao órgão/setor competente para que sejam tomadas as devidas providências;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.8 O almoxarifado declarará no canhoto da Nota Fiscal a seguinte frase: Recebimento provisório para conferência e análise.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS:

11.1 Os livros "A Dança do Lili" e "A Lenda de Veneza" deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

11.2 Ser fornecidos em exemplar original, novo, sem avarias, rasuras, páginas faltantes ou defeitos de impressão;

11.3 Possuir acabamento gráfico de qualidade, com capa resistente, impressão nítida e encadernação adequada ao uso contínuo pelos estudantes;

11.4 Apresentar papel de boa qualidade, garantindo durabilidade e legibilidade;
Conter ilustrações coloridas e compatíveis com a proposta pedagógica da obra, favorecendo a compreensão e o interesse dos estudantes;

11.5 Estar em conformidade com as especificações editoriais do autor e/ou da editora responsável;

11.6 Ser entregues devidamente embalados, preservando sua integridade física durante o transporte;

11.7 Em atendimento ao artigo 140 da lei nº14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.8 Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar pelo ônus no transporte, seguro, tributos e outros que possam impactar no preço do objeto licitado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 49

12.2 É proibido adquirir os objetos licitados de fornecedor que esteja participando do processo Licitatório;

12.3 Entregar o objeto contratado em perfeito estado de uso, de consumo, nova, com a indicação da data de fabricação dos produtos (não superior a 06 (seis) meses) da emissão da Nota Fiscal;

12.4 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

13.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

15.1 Os preços oferecidos serão irredutíveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

17.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02021/2026

SESSÃO PÚBLICA: —/—/2026, ÀS —H—MIN (—) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO:

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) _____ E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ por intermédio do(a)
_____ (órgão) contratante), com sede no(a) _____
na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____
neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
_____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediado(a) na _____ em _____ doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, tendo em vista
o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições
a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a)
_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 34

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 96

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

✓ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

_____/UF, _____ de _____ de 20____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 015/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 83, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LIVRO: Literatura infanto juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020 MAIA, Joseane

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.679/0001-87	25/08/2026 - 09:42:12	LIVRO IMPRESSO	PACO EDITORIAL	R\$61,00	R\$ 2.745,00
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	26/08/2026 - 08:19:32	1ª EDIÇÃO	Editora Paco Editorial	R\$61,85	R\$ 2.774,25
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	26/08/2026 - 10:46:52	Paco Editorial	Paco Editorial	R\$61,86	R\$ 2.774,70

0002 - LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.679/0001-87	25/08/2026 - 09:42:12	LIVRO IMPRESSO	EDITORIA CANCEINEIRO	R\$68,00	R\$ 13.600,00
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	26/08/2026 - 08:20:41	1ª EDIÇÃO	Editora Cancioneiro	R\$68,32	R\$ 13.684,00
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	26/08/2026 - 10:47:26	Cancioneiro	Cancioneiro	R\$68,33	R\$ 13.686,00

0003 - LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Mathaus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.679/0001-87	25/08/2026 - 09:42:13	LIVRO IMPRESSO	EDITORIA VERSINHOS	R\$69,00	R\$ 13.800,00
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	26/08/2026 - 09:21:44	1ª EDIÇÃO	Editora Versinhos	R\$70,00	R\$ 14.000,00
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	26/08/2026 - 10:47:50	Versinhos	Versinhos	R\$70,00	R\$ 14.000,00

Critérios de desempate do processo

AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009,	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

LUIS FAUSTINO DA SILVA

Declarações **Resposta Selecionada**

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Sim

Empresa que investe em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País. Sim

Empresa brasileira. Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

Declarações **Resposta Selecionada**

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Não

Empresa que investe em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País. Não

Empresa brasileira. Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza. Não

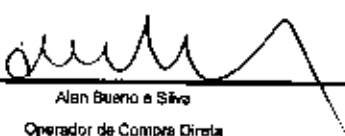
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Não

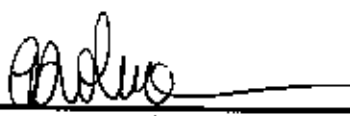
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	38.718.488/0001-34	60 dias
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.679/0001-87	60 dias
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.158.113/0001-34	60 dias

Fornecedores divulgados.


Alan Bueno e Silva
Operador de Compra Direta


CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apóio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 015/2026

0001 - LIVRO: Literatura Infinito juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020 MAIA, Joseane | R\$ 61,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marcas/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA (Deso/inab/Rejeitado)	36.718.488/0001-34	R\$ 34,40	Paco Editorial	Paco Editorial	EPP/SS	—
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (Deso/inab/Rejeitado)	36.478.579/0001-87	R\$ 34,41	LIVRO IMPRESSO	PACO EDITORIAL	EPP/SS	—
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	R\$ 54,80	1ª EDIÇÃO	Editora Paco Editorial	ME	—

0002 - LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane. | R\$ 68,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marcas/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (Deso/inab/Rejeitado)	36.478.579/0001-87	R\$ 34,31	LIVRO IMPRESSO	EDITORA CANCEINEIRO	EPP/SS	—
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	R\$ 40,10	1ª EDIÇÃO	Editora Cancioneiro	ME	—
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	R\$ 48,00	Cancioneiro	Cancioneiro	EPP/SS	—

0003 - LIVRO: A Lenda da Veneza, Ilustrações Mathews Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane | R\$ 70,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marcas/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	R\$ 60,00	1ª EDIÇÃO	Editora Versinhos	ME	—
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	R\$ 64,99	Versinhos	Versinhos	EPP/SS	—
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	36.478.579/0001-87	R\$ 68,18	LIVRO IMPRESSO	EDITORA VERSINHOS	EPP/SS	—





VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 015/2026

**LUIS FAUSTINO DA SILVA | Tipo: ME - Documento 00.159.113/0001-34 - Endereço: Rua Riachuelo -
CEP: 65606620 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 98200-4401**

Código	Produto	Modelo	Marcas/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	LIVRO: LITERATURA INFANTO JUVENIL NA FORMAÇÃO DE LEITORES E PROFESSORES. SÃO PAULO: PACO EDITORIAL, 2020 MAIA, JOSEANE	1ª EDIÇÃO	Editora Paco Editorial	45 UND	R\$ 54,60	R\$ 2.466,00
0002	LIVRO: A DANÇA DO LILÉ, ILUSTRAÇÕES TITA DO REGO SILVA. TERESINA: CANCIONEIRO, 2026 MAIA, JOSEANE	1ª EDIÇÃO	Editora Cançãoeiro	200 UN	R\$ 40,10	R\$ 8.020,00
0003	LIVRO: A LENDA DE VENEZA, ILUSTRAÇÕES MATHEUS PFEIFER. SP: VERSINHOS, 2022. MAIA, JOSEANE	1ª EDIÇÃO	Editora Versinhos	200 UND	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 22.486,00	

Valor Total: R\$ 22.486,00





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO

CC 106

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CCL 101

LUIS FAUSTINO DA SILVA

natural de CAXIAS-MARANHÃO BRASIL CASADO

filho de ISAIAS JOSÉ DA SILVA E ISABEL FAUSTINO DA SILVA

nascido em 16.12.54 COMERCIALE

CNPJ 05502055353 142.230 SSP MA

residência RUA 08 QUADRA 16 CASA 25 COHAB CAXIAS-MARANHÃO CEP: 65604400

não estando em exercício de atividade mercantil, a não possuir outra firma individual registrada no comércio.

1. ASSINATURA DE FÉRMEN
2. ASSINATURA DE FÉRMEN EM OUTRA UF
3. ASSINATURA DE FÉRMEN EM FILIAL
4. ASSINATURA DE FÉRMEN EM FILIAL

LUIS FAUSTINO DA SILVA

RUA AARÃO REIS Nº 664

CENTRO

65060 CAXIAS

100000 RUA NIL REIS

CONCEITO VAREJISTA DE LIVROS

4.2.4.2.2
0
9
7
5

DATA 08.08.94 Luis Faustino da Silva

AUTENTICAÇÃO USO DA JUNTA COMERCIAL

JUCEMA
PROT. 11930
DATA 22.08.94
Nº FL: 9
ASST. AREA PROT. E EXPEDIÇÃO

CC-1
108

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à caneta.

1. Ao preencher este campo, deixe um espaço em branco entre palavras de outros elementos da informação.

Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.

Franchiser o tempo 02 - Assim, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.

Preencher o campo 02 - Até conforme o número correspondente ao seu tipo de atividade econômica, de acordo com a Tabela de Atividades Econômicas instituída pela Portaria 1.911/91, do Ministério da Economia.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

LUIS FAUSTINO DA SILVA

Carreira: **Administrador**

Residência: **Brasil**

Estado: **Paraná**

Nome: **Antônio José da Silva e Isabel Faustino da Silva**

Idade: **24**

Comunidade:

CPF: **0 550 80 253 93**

Valor: **102.230**

Moeda: **R\$**

Unidade: **Reais**

Endereço: **Rua - 08 - Quadra - 16 - Casa - 2 - 25 - Caixa - 00000-000 - Curitiba - Paraná**

LUIS FAUSTINO DA SILVA

21 10 08 93 2 2

Rua - 21 - Quadra - 01 - 3 37

0 0 0 0 0

65 606 - 62 0

Carreira:

1.000.00

Rua 21 Quadra 01 - 3 37

23 08 94

00 139 113 000 134

Comunidade Turajista de Maceo

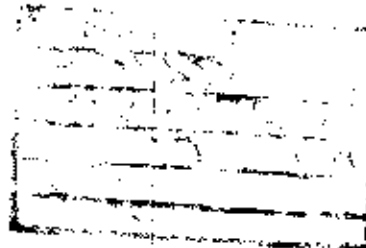
Grupos de Atribuição

246	9	2
		0
		9
		7
		5

20.07.98

Luis Faustino da Silva

AUTENTICAÇÃO FISCAL DA JUNTA COMERCIAL



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

Preencher o formulário em qualquer uma das seguintes condições: a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, primeira original, podendo as demais serem cópias à carbona.

Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.

Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula delimitada no formulário.

Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.

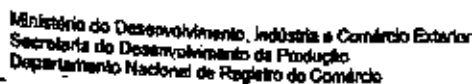
Preencher os campos de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", Instituto de Conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

MAY 26

RUCEMA - CAXIAS	
PROC. Nº	83158
DATA	22/05/78
Nº FLS.	06

2260

RUCEMA



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CCL 261

[illegible]

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Declarar se solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final dos spouses, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá existir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função desse menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
981	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início das atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - REPER DA EMPRESA		ASSINATURA DA FILIAL, levantando o nome do seu representante legal	
21100829322		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
LUIZ FAUSTINO DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	SITUAÇÃO DE BENS (casado)		
M ☒ F ☐	SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO(S) DE QUEM		(e/ou)	
IZAIAS JOSÉ DA SILVA		IZABEL FAUSTINO DA SILVA	
NASCIMENTO EM (mês e ano de nascimento)	SOCIEDADE (razão social)	CARGO SOCIAL	CPF (empresário)
18/12/1954	142.230	SSP	MA 055.020.553-53
RECONHECIDO POR (serviço de autenticação - somente se não for da matriz)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO RA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA 08 - QUADRA - 16 - COHAS			25
SUPLEMENTO	BARRIOCESTRITO	CEP	
XXXXXXXXXXXXXX	NOVA CAXIAS	65.604-400	
MUNICÍPIO	UF		
CAXIAS	MA		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
LUIZ FAUSTINO DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA RIACHUELO			337
SUPLEMENTO	BARRIOCESTRITO	CEP	
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.606-626	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORRESPONDENTE ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAXIAS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (em palavras)		
100.000,00	CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
Atividade secundária 8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (XEXOR).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
DATA DE INício DAS ATIVIDADES		MOMENTO DE REGISTRAÇÃO NO CENSO	TRANSFERÊNCIA DE NOME DO DE FILIAL DE OUTRA UF
23/08/1994		00169113000134	PREVIA ANTERIOR
		XXXXXXXXXXXXXX	XOX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (se pelo representante legal autorizado)			
< Luiz Faustino da Silva - ME			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPREENHADOR	
11/02/2014		< Luiz Faustino da Silva	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Emmanuel Luiza Lins Bela Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matrícula 2053 11/3/14			

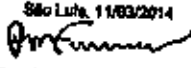
MA1201404936194

COL 714

ATA
15.11



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/03/2014 sob Nº 20140161740
Protocolo : 140161740 de 07/03/2014 NIRE: 21109028322
LUIZ PAUSTINO DA SILVA-ME
Chancela : 0858CF84208642008FBA2A25AEC88E5648822073

São Luís, 11/03/2014

CLEDIRCE BASTOS DA FONSECA
Secretária(a) Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - RNE DA RNE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 0000)	
21100828322		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (próprio, ou representante)			
LUIS FAUSTINO DA SILVA			
NACIONALIDADE			
BRASILEIRA			
SEXO		ESTADO CIVIL	
M ☒ F ☐		CASADO	
SITUAÇÃO DE BENS			
SEPARAÇÃO DE BENS			
NOME DO(S) CONJUGE(S)		NOME DO(S) CONJUGE(S)	
IZAIAS JOSÉ DA SILVA		IZABEL FAUSTINO DA SILVA	
NASCIMENTO (data de nascimento)		NASCIMENTO (data de nascimento)	
16/12/1954		142.230	
ESTADO		CÓDIGO DE BARRAS	
SSP		MA 055.020.553-63	
ENDEREÇO (rua, praça, avenida, etc.)			
RUA 08 - QUADRA - 18 - COHAB			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
XXXXXXXXXXXXXX		25	
Cidade		CEP	
NOVA CAXIAS		65.604-400	
Município		UF	
CAXIAS		MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATTO		DESCRIÇÃO DO ATTO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc)			
RUA RIACHUELO			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
XXXXXXXXXXXXXX		337	
Cidade		CEP	
CAXIAS		65.606-620	
Município		UF	
CAXIAS		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
100.000,00		CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4761003		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.	
8299799		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (XEXOR)XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX	
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ	
23/08/1994		00159113000134	
TRANSMISSÃO DE BEM OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NÃO		XX	
ASSINATURA NA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)			
< Luis Faustino da Silva - ME			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
11/02/2014		< Luis Faustino da Silva	

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Carmen Luisa Luz

Chefe-Escritório Regional

JUCEMA - CAXIAS

Março de 2014

MA1201404936194



110311
110311



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico e Registro em 11/03/2014 Sob N° 20140101740
Protocolo : 140101740 de 07/03/2014 NIRE: 21100828322
LUIZ PAULSTINO DA SILVA-ME
CNPJ : 0858CF04328642008F0A3A25AEC08E988B23073

São Luís, 11/03/2014


CLEONICE BASTOS DA FONSECA
Secretária(s) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

Número de inscrição do requerente de matrícula - ME ou EPP		Nome do titular (empresário) - ME ou EPP	
21100829322		XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do requerente (empresário) - ME ou EPP		Nome do titular (empresário) - ME ou EPP	
LUIS FAUSTINO DA SILVA		IZABEL FAUSTINO DA SILVA	
Nacionalidade		Estado civil	
BRASILEIRA		CASADO	
Sexo		Situação de bens	
M ☒ F ☐		SEPARAÇÃO DE BENS	
Nome do titular (empresário) - ME ou EPP		Nome do titular (empresário) - ME ou EPP	
IZAIAS JOSÉ DA SILVA		IZABEL FAUSTINO DA SILVA	
Data de nascimento		Data de nascimento	
16/12/1954		142.230	
Inscrição no CNPJ (para ME ou EPP)		Inscrição no CNPJ (para ME ou EPP)	
XXXXXXXXXXXXXX		SSP	
Inscrição no CNPJ (para ME ou EPP)		UF	
XXXXXXXXXXXXXX		MA	
Inscrição no CNPJ (para ME ou EPP)		Telefone	
XXXXXXXXXXXXXX		055.020.553-53	
Endereço (logradouro - nº, complemento)		Número	
RUA 06 - QUADRA - 16 - COHAB		25	
Complemento		Cidade	
XXXXXXXXXXXXXX		NOVA CAXIAS	
Município		CEP	
CAXIAS		65.604-400	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Código do ato	Descrição do ato	Código do evento	Descrição do evento
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Código do evento	Descrição do evento	Código do evento	Descrição do evento
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Nome empresarial	
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME	
Localização (logradouro - nº, complemento)	
RUA RIACHUELO	
Complemento	
XXXXXXXXXXXXXX	
Município	
CAXIAS	
UF	
MA	
País	
BRASIL	
Valor do capital - R\$	
100.000,00	
Valor do capital - (por extenso)	
CEM MIL REAIS	

Código de atividade econômica	Descrição do objeto
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.
4713002	LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES.
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVS E FITAS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
	FOTOCOPIAS.
	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

Data de início das atividades	Número de inscrições no CNPJ	Transferência de sede ou de filial de outra UF
XXXXXXXXXXXXXX	00159113000134	XXXXXXXXXXXXXX

Assinatura da firma pelo empresário (ou pelo representante legalmente constituído)

Luis Faustino da Silva - ME

DATA DA ASSINATURA

10/02/2015

Assinatura do empresário

Luis Faustino da Silva

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	
<i>Carmen Lúcia Luy</i>	
Chefe Escritório Regional	
JUCERX - CAXIAS	
Matrícula 2055	
13/2/15	



WDA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certidão e Registro em 13/02/2015 Sob Nº 20150118551
Protocolo : 150118551 de 11/02/2015 NIRE: 21100829322
LUS FAUSTINO DA SILVA - ME
Chancela: 1F468A23847FFB2CAE89EAC2E5F004BA887683C
São Luís, 13/02/2015

Cledirice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL, quando houver, de acordo com o NIRE 1.000	
21100820322		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome completo)			
LUIS FAUSTINO DA SILVA			
NACIONALIDADE		Estado civil	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		SITUAÇÃO DE BENS	
M ☒ F ☐		SEPARAÇÃO DE BENS	
FILHO DE		FILHA	
IZAIAZ JOSÉ DA SILVA		IZABEL FAUSTINO DA SILVA	
NASCIMENTO em (dia, mês, ano)		IDENTIDADE (número)	
16/12/1954		142.230	
ESTADO CIVIL (para quem não estiver casado - preencher de acordo com o caso)		CPF (número)	
XXXXXX		SSP MA 055.020.553-53	
DOMICÍLIO (rua, número, bairro, cidade, estado)		NÚMERO	
RUA DE QUADRA - 18 - COHAB		25	
COMPLEMENTO		SANTIDADE	
XXXXXXXXXXXXXX		NOVA CAXIAS	
MUNICÍPIO		UF	
CAXIAS		MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
DESCRIÇÃO DO ATO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME			
LOCOMOÇÃO (rua, nº, etc)		NÚMERO	
RUA RIAGHUELO		337	
COMPLEMENTO		SANTIDADE	
XXXXXXXXXXXXXX		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	
CAXIAS		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em mil reais)	
100.000,00		CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
478100		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.	
4789007		XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX	
4789099			
8219901			
4755502			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CENSO	
XXXXXXXXXXXXXX		00159113000134	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE ANTERIOR		XX	
XXXXXXXXXXXXXX			

ASSINATURA DA PRIMA FILHA DO EMPRESÁRIO (quando representado pelo representante legal)

* Luis Faustino da Silva - ME

DATA DA ASSINATURA

10/02/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

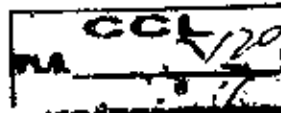
* Luis Faustino da Silva

DEFERIDO
PÚBLICO E EFICAZ
Carmen Lúcia Lux
Chefe Escritório Regional
JUCERMA - CAXIAS
Matrícula 2055

AUTENTICAÇÃO



MA1201505074412



013001

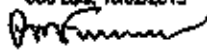
01 3 01


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em: 13/02/2016 Sob Nº 20150119651
Protocolo: 160118824 de 11/02/2015 NIRE: 21100828322
LUIZ FAUSTINO DA SILVA - ME
CNPJ: 17465523847FF82DAE8E9EAC2E5F08B4BA061693C

560 LULA, 13/02/2015


Cláudio Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.159.113/0001-34 MATREZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1994
NOME EMPRESARIAL LUIS FAUSTINO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA GRAUNA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.65-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 337	COMPLEMENTO *****
CEP 85.606-620	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2026 às 09:32:30 (data e hora de Brasília).

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.159.113/0001-34 Inscrição Estadual: 12.142919-9

Razão Social: LUIS FAUSTINO DA SILVA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIACHUELO

Número: 337 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 0 DDD: Telefone: 35215282

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8219901	FOTOCOPIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4762000	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/08/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 24/06/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/08/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CCL 123

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS FAUSTINO DA SILVA
CNPJ: 00.159.113/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:29 do dia 01/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2026.

Código de controle da certidão: **3755.59CC.2EC8.1020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.159.113/0001-34
Razão Social: LUIS FAUSTINO DA SILVA
Endereço: R RIACHUELO 337 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083000320009730631

Informação obtida em 03/09/2026 12:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS FAUSTINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.159.113/0001-34

Certidão nº: 58886286/2026

Expedição: 02/07/2026, às 09:37:42

Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIS FAUSTINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.159.113/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 165153/26

Data da

02/07/2026 09:38:10

Inscrição Estadual: 121429199

CPF/CNPJ: 00159113000134

Razão Social: LUIS FAUSTINO DA SILVA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 337 CEP: 0 - CENTRO

Telefone: (99)35215282

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065893/26

Data da

02/07/2026 09:38:44

Inscrição Estadual: 121429199

CPF/CNPJ: 00159113000134

Razão Social: LUIS FAUSTINO DA SILVA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 337 CEP: 0 - CENTRO

Telefone: (99)35215282

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**
GOVERNO DE CAXIAS**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0005496

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 183120	NOME DO CONTRIBUINTE LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME	CPF / CNPJ 00.168.113/0001-34
ENDEREÇO RUA RUA RIACHUELO	NÚMERO 337	COMPLEMENTO
BARRIO CENTRO		
NÚMERO CEP 	MUNICÍPIO - UF CAXIAS - MA	APTO / SALA
		NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 05502055383	NOME DO REQUERENTE LUIS FAUSTINO DA SILVA ME	FINALIDADE NADA CONSTA
OBSERVAÇÕES 		

Data de Emissão: 02/07/2026 Hora de Emissão:
09:40:08**Validade: 30/09/2026**

A prefeitura do Município de Caxias - MA, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação da Certidão.

CAXIAS (MA), 02 de Julho de 2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/08/2026

Nº da certidão: 12603609467

Data de validade: 26/10/2026

Código de Validação: a3d8826a56

NOME: LUIS FAUSTINO DA SILVA ME

CNPJ: 00.159.113/0001-34

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JORGE LUIS BRITO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-016232/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.151.113-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/08/2026 as 09:31:41.

Válido até: 05/11/2026.

Código de Controle: 9101527.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
 C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
 Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	303.120,33D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	203.120,33D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	146.702,18D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	146.702,18D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	146.702,18D
53	1.1.5	ESTOQUE	56.418,15D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	56.418,15D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	56.418,15D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	100.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	100.000,00D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	30.000,00D
114	1.2.4.01.002	EDIFICAÇÕES	30.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.000,00D
533	1.2.4.02.001	MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45.000,00D
530	1.2.4.03.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.000,00D
149	2	PASSIVO	303.120,33C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	50.029,94C
164	2.1.3	FORNECEDORES	29.273,50C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	29.273,50C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	29.273,50C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.702,50C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.702,50C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.702,50C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.959,24C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.293,40C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.881,40C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.412,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.665,84C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.665,84C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.094,70C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.000,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.000,00C
203	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4.094,70C
529	2.1.6.03.001	ENERGIA ELETRICA	4.094,70C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	253.090,39C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	153.090,39C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	153.090,39C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	153.090,39C

LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
 CPF: 072.151.113-93

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LUIS FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 055.020.553-53, representante legal da sociedade LUIS FAUSTINO DA SILVA apresentada com nome fantasia de Livraria Graúna, inscrita no CNPJ sob o nº 00.159.113/0001-34, com sede na Rua Riachuelo nº337, CEP: 65.606-620, Centro, Caxias-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – JORGE LUÍS BRITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº072.151.113-93, CRC sob o nº 016232/07, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia; apresentam a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e declaram, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários; nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal

Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os

requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 , do Decreto nº 10.543/2020 , da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA
05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2026 16:27 SOB N° 20260884235.
PROTOCOLO: 260884235 DE 19/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13613115120. CNPJ DA SEDE: 00159113000134.
NIRE: 21190829322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2026.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

MARCIO JULIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaefacil.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME, município Caxias, CNPJ nº 00.159.113/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21100829322.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/08/1994

Ato constitutivo: 21100829322

Caxias, 01/01/2024

LUIS FAUSTINO DA SILVA

Empresário

CPF 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 01623207

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número: 0001
Página 2 de 8

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	100.000,00	
02/01/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		100.000,00
02/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00	
02/01/2024	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		100.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
05/01/2024	1.2.4.01.002	EDIFICAÇÕES	REFORMA E MELHORIAS	30.000,00	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFORMA E MELHORIAS		30.000,00
05/01/2024	1.2.4.02.001	MOVEIS E UTENSILIOS	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS		25.000,00
05/01/2024	1.2.4.03.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.000,00	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		45.000,00
			TOTAL DO DIA	100.000,00	100.000,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	135.476,01	
31/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		135.476,01
			TOTAL DO DIA	135.476,01	135.476,01
			TOTAL DO MÊS	435.476,01	435.476,01
28/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	46.053,80	
28/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		46.053,80
			TOTAL DO DIA	46.053,80	46.053,80
			TOTAL DO MÊS	46.053,80	46.053,80
30/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	23.965,70	
30/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		23.965,70
			TOTAL DO DIA	23.965,70	23.965,70
			TOTAL DO MÊS	23.965,70	23.965,70
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	24.196,65	
30/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		24.196,65
			TOTAL DO DIA	24.196,65	24.196,65
			TOTAL DO MÊS	24.196,65	24.196,65
30/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	44.990,92	
30/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		44.990,92
			TOTAL DO DIA	44.990,92	44.990,92
			TOTAL DO MÊS	44.990,92	44.990,92
01/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA REVENDA	32.450,30	
01/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA REVENDA		32.450,30
			TOTAL DO DIA	32.450,30	32.450,30
29/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	44.256,68	
29/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		44.256,68
			TOTAL DO DIA	44.256,68	44.256,68
			TOTAL DO MÊS	76.706,98	76.706,98
30/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	32.600,27	
30/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		32.600,27
			TOTAL DO DIA	32.600,27	32.600,27
			TOTAL DO MÊS	32.600,27	32.600,27
31/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	32.600,27	
			TRANSPORTE	32.600,27	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VENDA DE MERCADORIAS	32.600,27	32.600,27
			TOTAL DO DIA	32.600,27	32.600,27
			TOTAL DO MÊS	32.600,27	32.600,27
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	67.240,10	
30/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		67.240,10
			TOTAL DO DIA	67.240,10	67.240,10
			TOTAL DO MÊS	67.240,10	67.240,10
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	107.636,16	
31/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		107.636,16
			TOTAL DO DIA	107.636,16	107.636,16
			TOTAL DO MÊS	107.636,16	107.636,16
30/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	58.903,39	
30/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		58.903,39
			TOTAL DO DIA	58.903,39	58.903,39
			TOTAL DO MÊS	58.903,39	58.903,39
10/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO DE FORNECEDOR	15.627,16	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FORNECEDOR		15.627,16
			TOTAL DO DIA	15.627,16	15.627,16
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	37.234,11	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		37.234,11
31/12/2024	3.2.2.01.012	DESPESA COM SALÁRIOS	DESPESAS COM SALÁRIOS	106.576,74	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESPESAS COM SALÁRIOS		106.576,74
31/12/2024	3.2.2.01.013	DESPESA COM PRÓ-LABORE	DESPESAS COM PRÓ-LABORE	16.944,00	
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESPESAS COM PRÓ-LABORE		16.944,00
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	DESPESA COM INSS	9.922,06	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	DESPESA COM INSS		9.922,06
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	9.995,12	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		9.995,12
31/12/2024	3.2.3.01.001	SIMPLES NACIONAL	DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	47.997,12	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		47.997,12
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DESPESAS COM FORNECEDOR	237.027,36	
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	DESPESAS COM FORNECEDOR		237.027,36
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO DE FORNECEDOR	237.027,36	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FORNECEDOR		237.027,36
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	32.757,70	
31/12/2024	2.1.6.03.001	ENERGIA ELETTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		32.757,70
31/12/2024	2.1.6.03.001	ENERGIA ELETTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA	32.757,70	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA		32.757,70
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ASSISTENCIA CONTABIL	12.000,00	
31/12/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ASSISTENCIA CONTABIL		12.000,00
31/12/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO CONTABILIDADE	12.000,00	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONTABILIDADE		12.000,00
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	19.604,62	
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO		19.604,62
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	19.604,62	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		19.604,62
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE SALÁRIOS	106.576,74	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE SALÁRIOS		106.576,74
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE	16.944,00	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE		16.944,00
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	9.922,06	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		9.922,06
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	9.995,12	
			TRANSPORTE	974.885,43	964.891,31

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003
Número Livro: 0001
Página 4 de 6

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	974.886,43	964.891,31
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS		9.995,12
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	47.997,12	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		47.997,12
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	12.450,36	
31/12/2024	3.2.3.01.001	SIMPLES NACIONAL	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		12.450,36
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.702,50	
31/12/2024	3.2.2.01.012	DESPESA COM SALÁRIOS	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		3.702,50
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.881,40	
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		8.881,40
31/12/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.000,00	
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		1.000,00
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER	1.665,84	
31/12/2024	3.2.2.01.013	DESPESA COM PRÓ-LABORE	FGTS A RECOLHER		1.665,84
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.412,00	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PRÓ-LABORE A PAGAR		1.412,00
31/12/2024	2.1.6.03.001	ENERGIA ELETTRICA	ENERGIA ELETTRICA A PAGAR	4.094,70	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	ENERGIA ELETTRICA A PAGAR		4.094,70
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024		225.509,87
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024	225.509,87	
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	9.922,06	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		9.922,06
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	11.660,96	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		11.660,96
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	36.852,40	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		36.852,40
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	19.604,62	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		19.604,62
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	13.000,00	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		13.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	655.154,06	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		655.154,06
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	225.509,87	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		225.509,87
31/12/2024	3.2.2.01.012	DESPESA COM SALÁRIOS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	115.458,14	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		115.458,14
31/12/2024	3.2.2.01.013	DESPESA COM PRÓ-LABORE	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	18.356,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		18.356,00
31/12/2024	3.2.3.01.001	SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	51.699,62	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		51.699,62
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	153.090,39	
			TOTAL DO DIA	2.591.908,34	2.591.908,34
			TOTAL DO MÊS	2.607.535,50	2.607.535,50

LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME.

Caxias, 31/12/2024

LUIS FAUSTINO DA SILVA
Empresário
CPF 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 01623207



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA
05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/07/2026 08:33 SOB Nº 20260897477.
PROTOCOLO: 260897477 DE 10/07/2026. NIRE: 21100829321.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

JUCEMA

ISABELLA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/07/2026
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	1.137.082,08	833.961,75	303.120,33D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.037.082,08	833.961,75	203.120,33D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	0,00	755.154,06	608.451,88	146.702,18D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS COM MOVIMENTO	0,00	655.154,06	508.451,88	146.702,18D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	0,00	655.154,06	508.451,88	146.702,18D
53	1.1.5	ESTOQUE	0,00	281.928,02	225.509,87	56.418,15D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	281.928,02	225.509,87	56.418,15D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	281.928,02	225.509,87	56.418,15D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
114	1.2.4.01.002	EDIFICAÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00D
533	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00D
530	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00D
150	2	PASSIVO	0,00	608.451,88	911.572,21	303.120,33C
151	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	508.451,88	558.481,82	50.029,94C
164	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	272.259,14	301.532,64	29.273,50C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	0,00	272.259,14	301.532,64	29.273,50C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	0,00	272.259,14	301.532,64	29.273,50C
168	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	47.997,12	51.699,62	3.702,50C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	47.997,12	51.699,62	3.702,50C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	47.997,12	51.699,62	3.702,50C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	143.437,92	155.397,16	11.959,24C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	123.520,74	133.814,14	10.293,40C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	106.576,74	115.458,14	8.881,40C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	16.944,00	18.356,00	1.412,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	19.917,18	21.583,02	1.665,84C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	9.922,06	9.922,06	0,00
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	9.995,12	11.660,96	1.665,84C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	44.757,70	48.852,40	4.094,70C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	12.000,00	13.000,00	1.000,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	12.000,00	13.000,00	1.000,00C
203	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	0,00	32.757,70	36.852,40	4.094,70C
529	2.1.6.03.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	32.757,70	36.852,40	4.094,70C
243	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	100.000,00	353.090,39	253.090,39C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
246	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	153.090,39	153.090,39C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	153.090,39	153.090,39C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	153.090,39	153.090,39C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	502.063,67	502.063,67	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	225.509,87	225.509,87	0,00
468	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	225.509,87	225.509,87	0,00
469	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	225.509,87	225.509,87	0,00
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	225.509,87	225.509,87	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	276.553,80	276.553,80	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	224.854,18	224.854,18	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	155.397,16	155.397,16	0,00
336	3.2.2.01.006	INSS	0,00	9.922,06	9.922,06	0,00
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	11.660,96	11.660,96	0,00
521	3.2.2.01.012	DESPESA COM SALÁRIOS	0,00	115.458,14	115.458,14	0,00
525	3.2.2.01.013	DESPESA COM PRÓ-LABORE	0,00	18.356,00	18.356,00	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	69.457,02	69.457,02	0,00
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	36.852,40	36.852,40	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	19.604,62	19.604,62	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
534	3.2.3	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	51.699,62	51.699,62	0,00
535	3.2.3.01.001	SIMPLES NACIONAL	0,00	51.699,62	51.699,62	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	655.154,06	655.154,06	0,00

LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP
65606-620

Folha: 00013
Número: 0006
Emissão: 07/09/2025
Hora: 17:13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	655.154,06	<u>655.154,06</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES NACIONAL	(51.699,62)	<u>(51.699,62)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>603.454,44</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(225.509,87)	<u>(225.509,87)</u>
LUCRO BRUTO		<u>377.944,57</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(224.854,18)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
INSS	(9.922,06)	
FGTS	(11.660,96)	
DESPESA COM SALÁRIOS	(115.458,14)	
DESPESA COM PRÓ-LABORE	(18.356,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(36.852,40)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(19.604,62)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.000,00)	<u>(224.854,18)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>153.090,39</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>153.090,39</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>153.090,39</u>

LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07

CPF: 072.151.113-93

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
Inscrição: 00.159.113/0001-34
Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número: 0006
Emissão: 17/12/2024
Hora: 17:14:42

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	303.120,33 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	303.120,33 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	303.120,33	1,00
	Passivo Circulante	303.120,33	
Índice de Solvência Geral	Ativo	303.120,33	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	303.120,33 + 0,00	

LUIS FAUSTINO DA SILVA
CPF: 020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA
05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2026 15:50 SOB N° 20260975079.
PROTOCOLO: 260975079 DE 06/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12613882520. CNPJ DA SEDE: 00159113000134.
NIRE: 21100829322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2026.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

JUCEMA

MARCIO JULIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12612793531 em 20/07/2026, protocolo 260897477. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME
Número de Registro:	21100829322
CNPJ:	00159113000134
Município:	Caxias

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA	
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA	MA01623207

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/07/2026 08:33 SOB Nº 20260897477.
PROTOCOLO: 260897477 DE 19/07/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12612793531. NIRE: 21100829322.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/07/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
 C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
 Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
 Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha

CGC 001 147
 Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	451.012,04D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	351.012,04D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	142.066,36D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	142.066,36D
12	1.1.2	CLIENTES	130.045,50D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	130.045,50D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	130.045,50D
53	1.1.5	ESTOQUE	78.900,18D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	78.900,18D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	72.450,18D
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.450,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	100.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	100.000,00D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	30.000,00D
114	1.2.4.01.002	EDIFICAÇÕES	30.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.000,00D
533	1.2.4.02.001	MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45.000,00D
530	1.2.4.03.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.000,00D
149	2	PASSIVO	451.012,04C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	50.581,59C
164	2.1.3	FORNECEDORES	25.564,20C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	25.564,20C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	25.564,20C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.000,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.000,00C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.000,00C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.492,37C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.518,00C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.000,00C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.518,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.974,37C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.089,97C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	2.884,40C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.525,02C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.500,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.500,00C
203	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4.025,02C
529	2.1.6.03.001	ENERGIA ELETRICA	4.025,02C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	400.430,45C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.430,45C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.430,45C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	300.430,45C

LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
 CPF: 072.151.113-93



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA
05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2026 14:54 SOB N° 20260884944.
PROTOCOLO: 260884944 DE 19/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612790079. CNPJ DA SEDE: 00159113000134.
NIRE: 21100829322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2026.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME, município Caxias, CNPJ nº 00.159.113/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21100829322.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/08/1994

Ato constitutivo: 21100829322

Caxias, 01/01/2025

LUIS FAUSTINO DA SILVA
Empresário
CPF 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 01623207

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número Livro: 0007
Página 2 de 7

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/01/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	140.584,20	
06/01/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		140.584,20
06/01/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.881,40	
06/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		8.881,40
06/01/2025	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.412,00	
06/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRÓ-LABORE A PAGAR		1.412,00
			TOTAL DO DIA	150.877,60	150.877,60
20/01/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.702,50	
20/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		3.702,50
20/01/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO DE FORNECEDOR	29.273,50	
20/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FORNECEDOR		29.273,50
20/01/2025	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORARIOS CONTABEIS	1.000,00	
20/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	HONORARIOS CONTABEIS		1.000,00
20/01/2025	2.1.6.03.001	ENERGIA ELETRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	4.094,70	
20/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		4.094,70
			TOTAL DO DIA	38.070,70	38.070,70
31/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	34.830,82	
31/01/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		34.830,82
31/01/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO	8.707,70	
31/01/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO		8.707,70
			TOTAL DO DIA	43.538,52	43.538,52
			TOTAL DO MÊS	232.486,82	232.486,82
28/02/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	47.573,92	
28/02/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		47.573,92
28/02/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO	11.893,48	
28/02/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO		11.893,48
			TOTAL DO DIA	59.467,40	59.467,40
			TOTAL DO MÊS	59.467,40	59.467,40
31/03/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	8.930,05	
31/03/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		8.930,05
31/03/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO	2.232,51	
31/03/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO		2.232,51
			TOTAL DO DIA	11.162,56	11.162,56
			TOTAL DO MÊS	11.162,56	11.162,56
30/04/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	45.442,48	
30/04/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		45.442,48
30/04/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO	11.360,62	
30/04/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO		11.360,62
			TOTAL DO DIA	56.803,10	56.803,10
			TOTAL DO MÊS	56.803,10	56.803,10
30/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO	7.225,52	
30/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO		7.225,52
			TOTAL DO DIA	7.225,52	7.225,52
31/05/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	28.902,08	
31/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		28.902,08
			TOTAL DO DIA	28.902,08	28.902,08
			TOTAL DO MÊS	36.127,60	36.127,60
30/06/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	18.313,66	
30/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		18.313,66
30/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO	4.578,41	
			TRANSPORTE	22.892,07	18.313,66

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0002
Número: 0007
Página 3 de 7

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VENDAS A PRAZO	22.892,07	18.313,66
					4.578,41
			TOTAL DO DIA	22.892,07	22.892,07
			TOTAL DO MÊS	22.892,07	22.892,07
30/07/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS		
30/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS	87.484,16	
			TOTAL DO DIA	87.484,16	87.484,16
					87.484,16
31/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO		
31/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO	21.871,04	
			TOTAL DO DIA	21.871,04	21.871,04
			TOTAL DO MÊS	109.355,20	109.355,20
01/08/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	27.600,00	
01/08/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		27.600,00
			TOTAL DO DIA	27.600,00	27.600,00
29/08/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS		
29/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS	22.475,72	
29/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO		22.475,72
29/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO	5.618,93	
			TOTAL DO DIA	28.094,65	5.618,93
			TOTAL DO MÊS	55.694,65	55.694,65
30/09/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS		
30/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS	62.031,88	
30/09/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO		62.031,88
30/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO	15.507,97	
			TOTAL DO DIA	77.539,85	15.507,97
			TOTAL DO MÊS	77.539,85	77.539,85
30/10/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS		
30/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS	75.713,12	
30/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO		75.713,12
30/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO	18.928,28	
			TOTAL DO DIA	94.641,40	18.928,28
			TOTAL DO MÊS	94.641,40	94.641,40
28/11/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORARIOS CONTABEIS		
28/11/2025	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORARIOS CONTABEIS	16.500,00	
28/11/2025	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		16.500,00
28/11/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	16.500,00	
28/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO		16.500,00
28/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO	16.475,04	
			TOTAL DO DIA	49.475,04	16.475,04
					49.475,04
29/11/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS		
29/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS	65.900,18	
			TOTAL DO DIA	65.900,18	65.900,18
			TOTAL DO MÊS	115.375,22	115.375,22
01/12/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		
01/12/2025	2.1.6.03.001	ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	27.025,02	
			TOTAL DO DIA	27.025,02	27.025,02
					27.025,02
20/12/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	PAGAMENTO DE FORNECEDOR	142.620,00	
			TRANSPORTE	142.620,00	

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0003
Número: 0007
Página 4 de 7

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE FORNECEDOR	142.620,00	
			TOTAL DO DIA	142.620,00	142.620,00
30/12/2025	2.1.6.03.001	ENERGIA ELETRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	23.000,00	
30/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		23.000,00
30/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS A PRAZO	5.646,00	
30/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS A PRAZO		5.646,00
			TOTAL DO DIA	28.646,00	28.646,00
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VENDA DE MERCADORIAS	22.584,01	
31/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		22.584,01
31/12/2025	3.2.2.01.012	DESPESA COM SALÁRIOS	DESPESA COM SALARIOS	138.953,20	
31/12/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESPESA COM SALARIOS		138.953,20
31/12/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESPESA COM SALARIOS	128.953,20	
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM SALARIOS		128.953,20
31/12/2025	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	DESPESA COM PRÓ - LABORE	18.216,00	
31/12/2025	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESPESA COM PRÓ - LABORE		18.216,00
31/12/2025	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	DESPESA COM PRO-LABORE	18.216,00	
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	DESPESA COM PRO-LABORE		18.216,00
31/12/2025	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	13.079,67	
31/12/2025	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		13.079,67
31/12/2025	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER	13.079,67	
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	INSS A RECOLHER		13.079,67
31/12/2025	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	14.622,76	
31/12/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		14.622,76
31/12/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER	14.622,76	
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	FGTS A RECOLHER		14.622,76
31/12/2025	3.2.3.01.001	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	44.427,97	
31/12/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		44.427,97
31/12/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	40.427,97	
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		40.427,97
31/12/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS	72.584,20	
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA DE MERCADORIAS		72.584,20
31/12/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORARIOS CONTABEIS	1.500,00	
31/12/2025	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORARIOS CONTABEIS		1.500,00
31/12/2025	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.518,00	
31/12/2025	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRÓ-LABORE A PAGAR		1.518,00
31/12/2025	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	1.089,97	
31/12/2025	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		1.089,97
31/12/2025	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER	1.218,56	
31/12/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER		1.218,56
31/12/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	MATERIAIS DE ALMOXARIFADO	6.450,00	
31/12/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAIS DE ALMOXARIFADO		6.450,00
31/12/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2025		224.736,37
31/12/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2025	224.736,37	
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.	19.734,00	
31/12/2025	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.		19.734,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.	14.169,64	
31/12/2025	3.2.2.01.006	INSS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.		14.169,64
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.	15.841,32	
31/12/2025	3.2.2.01.007	FGTS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.		15.841,32
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.	27.025,02	
31/12/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.		27.025,02
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.	18.000,00	
31/12/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.		18.000,00
31/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.	650.227,58	
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.		650.227,58
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.	224.736,37	
31/12/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO.		224.736,37
			TRANSPORTE	1.746.014,24	1.746.014,24

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha:
Número:

CC 43
0004
0007
Página 5 de 7

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	1.746.014,24	1.746.014,24
31/12/2025	3.2.2.01.012	DESPESA COM SALÁRIOS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	138.953,20	
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		138.953,20
31/12/2025	3.2.3.01.001	SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	44.427,97	
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.		44.427,97
31/12/2025	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.	147.340,06	
31/12/2025					147.340,06
			TOTAL DO DIA	2.076.735,47	2.076.735,47
			TOTAL DO MÊS	2.275.026,49	2.275.026,49

LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME.

Caxias, 31/12/2025

LUIS FAUSTINO DA SILVA
Empresário
CPF 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 01623207



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA
05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/08/2026 08:50 SOB N° 20260897590.
PROTOCOLO: 250897590 DE 10/07/2026. NIRE: 21100829322.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/08/2026
empresaefacil.ma.gov.br

Empresa: LUIS PAUSTINO DA SILVA
 C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
 Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
 Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
 Número Livro: 0000
 Página 1 de 5

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	303.120,33D	897.445,98	749.554,27	451.012,04D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	203.120,33D	897.445,98	749.554,27	351.012,04D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	146.702,18D	520.182,08	524.817,90	142.066,36D
7	1.1.1.02	BANCOS COM CONTAS MOVIMENTO	146.702,18D	520.182,08	524.817,90	142.066,36D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	146.702,18D	520.182,08	524.817,90	142.066,36D
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	130.045,50	0,00	130.045,50D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	130.045,50	0,00	130.045,50D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	0,00	130.045,50	0,00	130.045,50D
53	1.1.5	ESTOQUE	56.418,15D	247.218,40	224.736,37	78.900,18D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	56.418,15D	247.218,40	224.736,37	78.900,18D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	56.418,15D	247.218,40	224.736,37	78.900,18D
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
114	1.2.4.01.002	EDIFICAÇÕES	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
533	1.2.4.02.001	MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
117	1.2.4.03	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45.000,00D	0,00	0,00	45.000,00D
117	1.2.4.03.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.000,00D	0,00	0,00	45.000,00D
149	2	PASSIVO	303.120,33C	445.783,70	593.675,41	451.012,04C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	50.029,04C	445.783,70	446.335,35	50.531,59C
164	2.1.3	FORNECEDORES	29.273,50C	171.893,50	168.184,20	25.564,20C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	29.273,50C	171.893,50	168.184,20	25.564,20C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	29.273,50C	171.893,50	168.184,20	25.564,20C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.702,50C	44.130,47	44.427,97	4.000,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.702,50C	44.130,47	44.427,97	4.000,00C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.702,50C	44.130,47	44.427,97	4.000,00C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.959,24C	185.165,03	188.698,16	15.492,37C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.293,40C	157.462,80	158.687,20	11.518,00C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.981,40C	137.834,60	138.953,20	10.000,00C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.412,00C	19.628,00	19.734,00	1.518,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.665,84C	27.792,43	30.010,96	3.974,37C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	13.079,67	14.169,64	1.089,97C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.665,84C	14.622,76	15.841,32	2.884,40C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.094,70C	44.594,70	45.025,02	5.525,02C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.000,00C	17.500,00	18.000,00	1.500,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.000,00C	17.500,00	18.000,00	1.500,00C
216	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	4.094,70C	27.094,70	27.025,02	4.025,02C
216	2.1.6.03.001	ENERGIA ELÉTRICA	4.094,70C	27.094,70	27.025,02	4.025,02C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	253.090,39C	0,00	147.340,06	400.430,45C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	153.090,39C	0,00	147.340,06	300.430,45C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	153.090,39C	0,00	147.340,06	300.430,45C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	153.090,39C	0,00	147.340,06	300.430,45C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	802.887,52	502.887,52	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	224.736,37	224.736,37	0,00
468	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	224.736,37	224.736,37	0,00
469	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	224.736,37	224.736,37	0,00
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	224.736,37	224.736,37	0,00
296	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	278.151,15	278.151,15	0,00
329	3.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	233.723,18	233.723,18	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	188.698,16	188.698,16	0,00
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	0,00	19.734,00	19.734,00	0,00
336	3.2.2.01.006	INSS	0,00	14.169,64	14.169,64	0,00
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	15.841,32	15.841,32	0,00
521	3.2.2.01.012	DESPESA COM SALÁRIOS	0,00	138.953,20	138.953,20	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	45.025,02	45.025,02	0,00
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	27.025,02	27.025,02	0,00
351	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
534	3.2.3	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	44.427,97	44.427,97	0,00

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
535	3.2.3.01.001	SIMPLES NACIONAL	0,00	44.427,97	44.427,97	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
406	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	650.227,58	650.227,58	0,00

LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93

Empresa: LUIS FAUSTINO DA SILVA
C.N.P.J.: 00.159.113/0001-34
Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP
65606-620

Folha: 000
Número livro: 00078
Emissão: 05/08/2025
Hora: 17:23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	650.227,58	<u>650.227,58</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES NACIONAL	(44.427,97)	<u>(44.427,97)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>605.799,61</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(224.736,37)	<u>(224.736,37)</u>
LUCRO BRUTO		<u>381.063,24</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(233.723,18)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(19.734,00)	
INSS	(14.169,64)	
FGTS	(15.841,32)	
DESPESA COM SALÁRIOS	(138.953,20)	
ENERGIA ELÉTRICA	(27.025,02)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.000,00)	<u>(233.723,18)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>147.340,06</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>147.340,06</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>147.340,06</u>

LUIS FAUSTINO DA SILVA
CPF: 055.020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93

Empresa: LUIS PAUSTINO DA SILVA
Inscrição: 00.159.113/0001-34
Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP 65606-620
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0001
Número: 0007
Emissão: 17/12/2024
Hora: 17:20:29
Página 24 de 5

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	451.012,04 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	451.012,04 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	451.012,04	1,00
	Passivo Circulante	451.012,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	451.012,04	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	451.012,04 + 0,00	

LUIS PAUSTINO DA SILVA
CPF: 020.553-53

JORGE LUIS BRITO DA SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 016232/07
CPF: 072.151.113-93



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA
05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2026 15:46 SOB Nº 20260977128.
PROTOCOLO: 260977128 DE 06/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12613881906. CNPJ DA SEDE: 00159113000134.
NIRE: 21100939321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2026.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

JUCEMA

MARCIO JULIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12613583000 em 03/08/2026, protocolo 260897590. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME
Número de Registro:	21100829322
CNPJ:	00159113000134
Município:	Caxias

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

05502055353	LUIS FAUSTINO DA SILVA	
07215111393	JORGE LUIS BRITO DA SILVA	MA01623207

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/08/2026 08:51 SOB Nº 20260897590.
PROTOCOLO: 260897590 DE 10/07/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12613583000. NIRE: 21100829322.
LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/08/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CC 162

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A razão social **NUNES MAIA & SILVA LTDA (PAPELARIA MAIA)**, inscrita no CNPJ Nº 15.863.214/0001-69, situada na Rua 12 de Outubro, Nº 02-B, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, representada por **JUCÉLIA NUNES MAIA SILVA**, CPF: 814.691.103-00, **ATESTA** para os devidos fins que, a empresa **LUIS FAUSTINO DA SILVA – ME (LIVRARIA GRAÚNA)** inscrita no CNPJ nº 00.159.113/0001-34, situada na Rua Riachuelo, 337, Centro, CEP 65.606-620, Caxias/MA, forneceu **livros, artigos de papelaria e equipamentos de escritório**, cumprindo fielmente com as suas obrigações junto a esta Empresa, nada constando, portanto, que desabone a sua conduta técnica.

Governador Eugênio Barros /MA, 11 de Agosto de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JUCÉLIA NUNES MAIA SILVA

Data: 12/08/2026 21:27:46 -0300

Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

JUCÉLIA NUNES MAIA SILVA

CPF 814.691.103-00

Proprietária

NUNES MAIA & SILVA LTDA

CNPJ Nº 15.863.214/0001-69

Rua 12 de Outubro, Nº 02-B, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 015/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Fim de Propostas
24/08/2026 09:48	24/08/2026 10:00	27/08/2026 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	LIVRO: LITERATURA INFANTO JUVENIL NA FORMAÇÃO DE LEITORES E PROFESSORES. SÃO PAULO: PACO EDITORIAL, 2020 MAIA, JOSEANE	R\$ 61,86	45	UND	Ajudicado
0002	LIVRO: A DANÇA DO LILI; ILUSTRAÇÕES TITA DO REGO SILVA. TERESINA: CANGIONEIRO, 2026 MAIA, JOSEANE.	R\$ 68,33	200	UN	Ajudicado
0003	LIVRO: A LENDA DE VENEZA, ILUSTRAÇÕES MATHEUS PEREIRA SP. VERNINHOS, 2022. MAIA, JOSEANE	R\$ 70,00	200	UND	Ajudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/08/2026 - 09:42	EDITAL/Dispensa Eletrônica 015/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS SEMECT.docx.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
02/09/2026 - 10:18:16	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2026 - 10:18:16	Documentos solicitados para o processo 015/2026	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 015/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2026 - 10:12:03	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2026 - 10:12:03	Documentos solicitados para o processo 015/2026	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 015/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2026 - 11:04:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 015/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2026 - 12:54:22	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2026 - 15:52:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2026 - 15:53:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 015/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	-------------------	------------	-------------



CC4/64

0001	LIVRO: Literatura Infanto juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020 MAIA, Joseane	LUIS FAUSTINO DA SILVA	1ª EDIÇÃO	Editora Paco Editorial	54,80	45	2.466,00
0002	LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.	LUIS FAUSTINO DA SILVA	1ª EDIÇÃO	Editora Cancioneiro	40,10	200	8.020,00
0003	LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane	LUIS FAUSTINO DA SILVA	1ª EDIÇÃO	Editora Versinhos	60,00	200	12.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LIVRO: Literatura Infanto juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020 MAIA, Joseane

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	25/08/2026 - 09:42:12	LIVRO IMPRESSO	PACO EDITORIAL	R\$61,00	R\$ 2.745,00
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	25/08/2026 - 09:19:32	1ª EDIÇÃO	Editora Paco Editorial	R\$61,65	R\$ 2.774,25
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	26/08/2026 - 10:46:52	Paco Editorial	Paco Editorial	R\$61,86	R\$ 2.774,70

0002 - LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva, Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	25/08/2026 - 09:42:12	LIVRO IMPRESSO	EDITORIA CANCEINEIRO	R\$68,00	R\$ 13.600,00
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	26/08/2026 - 09:20:41	1ª EDIÇÃO	Editora Cancioneiro	R\$68,32	R\$ 13.664,00
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	25/08/2026 - 10:47:26	Cancioneiro	Cancioneiro	R\$68,33	R\$ 13.666,00

0003 - LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	25/08/2026 - 09:42:13	LIVRO IMPRESSO	EDITORIA VERSINH OS	R\$69,00	R\$ 13.800,00
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	26/08/2026 - 09:21:44	1ª EDIÇÃO	Editora Versinhos	R\$70,00	R\$ 14.000,00
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	26/08/2026 - 10:47:50	Versinhos	Versinhos	R\$70,00	R\$ 14.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	60 dias
AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	60 dias
LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	60 dias



Lances Enviados

0001 - LIVRO: Literatura infnato juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Paco Editorial, 2020 MÁIA, Joseane

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/08/2026 - 09:42:12	61,00 (proposta)	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
26/08/2026 - 09:18:32	61,65 (proposta)	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
26/08/2026 - 10:48:52	61,66 (proposta)	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42
27/08/2026 - 11:43:41	60,99	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 11:43:47	60,98	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 11:45:00	60,97	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 11:45:08	60,96	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 15:17:23	60,95	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:51:01	57,62	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 15:51:20	57,60	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:51:23	54,63	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 15:59:26	54,80	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:59:29	52,23	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 15:59:50	52,22	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42
27/08/2026 - 15:59:56	48,33	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 16:00:02	49,32	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42
27/08/2026 - 16:00:08	46,46	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 16:00:15	46,45	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42
27/08/2026 - 16:00:19	43,55	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 16:00:26	43,54	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42
27/08/2026 - 16:00:31	40,64	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 16:00:40	40,63	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42
27/08/2026 - 16:00:49	37,65	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 16:00:52	37,64	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42
27/08/2026 - 16:00:55	34,41	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM 03/09/2026 12:45:29
27/08/2026 - 16:00:59	34,40	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:02:42



0002 - LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva; Teresina: Candoneiro, 2026 MAIA, Joseana.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/08/2026 - 09:42:12	66,00 (proposta)	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
26/08/2026 - 09:20:41	66,32 (proposta)	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
26/08/2026 - 10:47:25	66,33 (proposta)	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Válido
27/08/2026 - 11:43:49	67,99	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 11:43:52	67,86	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 11:45:05	67,97	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 11:45:06	67,88	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:17:30	67,95	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:51:02	64,52	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:51:27	64,50	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:51:34	61,35	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:52:46	61,34	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:52:59	58,29	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:53:07	58,28	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:53:15	54,93	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:53:18	58,00	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Válido
27/08/2026 - 15:53:24	54,00	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Válido
27/08/2026 - 15:53:31	50,82	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:53:40	50,60	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:53:49	48,21	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:54:11	48,00	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Válido
27/08/2026 - 15:54:16	45,67	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:54:52	45,65	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:54:58	42,43	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:56:29	42,42	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:56:32	40,11	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 15:58:29	40,10	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:59:35	37,26	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11
27/08/2026 - 16:00:55	34,31	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA 03/09/2026 10:03:11

0003 - LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Mathaus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseana

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/08/2026 - 09:42:13	69,00 (proposta)	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
26/08/2026 - 09:21:44	70,00 (proposta)	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido



26/08/2026 - 10:47:50	70,00 (proposta)	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Válido
27/08/2026 - 11:43:53	68,99	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:58:55	66,18	35.478.579/0001-87 - AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/08/2026 - 15:59:47	65,00	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido
27/08/2026 - 15:59:50	64,99	36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Válido
27/08/2026 - 16:00:57	60,00	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	03/09/2026 - 11:04:42	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	NE, LUIS FAUSTINO.zip
0001	03/09/2026 - 15:52:56	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Habilitação LUIS FAUSTINO.zip
0002	03/09/2026 - 15:53:12	00.159.113/0001-34 - LUIS FAUSTINO DA SILVA	Proposta Final LUIS FAUSTINO.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
03/09/2026 - 12:45:29	AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	Item 0001 - LIVRO: Literatura Infanto Juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Páco Editorial, 2020 MAIA, Joseane
Desclassificação: DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM			
03/09/2026 - 10:02:42	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	Item 0001 - LIVRO: Literatura Infanto Juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Páco Editorial, 2020 MAIA, Joseane
Desclassificação: NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA			
03/09/2026 - 10:03:11	AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	Item 0002 - LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.
Desclassificação: NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

0001 - LIVRO: Literatura Infanto Juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Páco Editorial, 2020 MAIA, Joseane

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	Arrematante	2.466,00
2º	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	Desclassificado	1.548,00
3º	AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	Desclassificado	1.548,45

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0002 - LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	Arrematante	6.020,00
2º	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	Classificado	9.600,00
3º	AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	Desclassificado	6.882,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0003 - LIVRO: A Lenda de Venéza, Ilustrações Matheus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	LUIS FAUSTINO DA SILVA	00.159.113/0001-34	Arrematante	12.000,00



2ª	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.716.488/0001-34	Classificado	12.896,00
3ª	AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.478.579/0001-87	Classificado	13.236,00

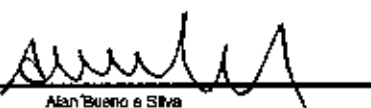
1. Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
27/08/2026 - 10:01:00	Sistema	O processo foi aberto.
27/08/2026 - 10:01:16	Operador de Compra Direta	Bom dia!
27/08/2026 - 16:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/08/2026 - 16:01:02	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/08/2026 - 16:01:02	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/08/2026 - 16:02:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 34,40.
27/08/2026 - 16:02:43	Sistema	O item 0002 teve como arrematante AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 34,31.
27/08/2026 - 16:02:43	Sistema	O item 0003 teve como arrematante LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME com lance de R\$ 60,00.
27/08/2026 - 16:56:11	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO SRS. LICITANTES
27/08/2026 - 16:57:22	Operador de Compra Direta	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA ANÁLISE DOS PREÇOS OFERTADOS, COM ISSO, DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 01/09/2026 ÀS 08:00HS.
01/09/2026 - 08:00:05	Operador de Compra Direta	Bom dia!
01/09/2026 - 11:48:03	Operador de Compra Direta	DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 02/09/2026 ÀS 10H.
02/09/2026 - 10:00:43	Operador de Compra Direta	Bom dia!
02/09/2026 - 10:15:41	Operador de Compra Direta	Atenção empresa licitante, SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, devido a discrepância entre os preços ofertados em relação ao valor estimado, irei aferir a exatidão dos preços ofertados pela empresa licitante, no item: 01, então, peço que a licitante me envie através desse sistema, cópia (s) de nota (s) fiscal (is) de compra ou cópia(s) de nota(s) fiscal (is) de venda, emitidas antes da data de publicação desse certame. Se a empresa optar em enviar as notas de venda, estas notas deverão ter preços similares aos preços ofertados neste certame. Se a empresa optar em enviar notas de compra da licitante deverá ter preço inferior aos ofertados neste certame. Em relação a apresentação das notas de compra, pedimos de maneira facultada, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente a empresa terá lucro com o fornecimento do objeto.
02/09/2026 - 10:15:51	Operador de Compra Direta	Atenção empresa licitante, AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, devido a discrepância entre os preços ofertados em relação ao valor estimado, irei aferir a exatidão dos preços ofertados pela empresa licitante, no item: 02, então, peço que a licitante me envie através desse sistema, cópia (s) de nota (s) fiscal (is) de compra ou cópia(s) de nota(s) fiscal (is) de venda, emitidas antes da data de publicação desse certame. Se a empresa optar em enviar as notas de venda, estas notas deverão ter preços similares aos preços ofertados neste certame. Se a empresa optar em enviar notas de compra da licitante deverá ter preço inferior aos ofertados neste certame. Em relação a apresentação das notas de compra, pedimos de maneira facultada, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente a empresa terá lucro com o fornecimento do objeto.
02/09/2026 - 10:18:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 02/09/2026.
02/09/2026 - 10:18:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 02/09/2026.
02/09/2026 - 10:18:16	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITO QUE SEJA ENVIADO VIA SISTEMA, AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS NO CHAT.
02/09/2026 - 14:06:52	Operador de Compra Direta	DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 03/09/2026 ÀS 10H.
03/09/2026 - 10:02:10	Operador de Compra Direta	Bom dia!
03/09/2026 - 10:02:42	Sistema	O fornecedor SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
03/09/2026 - 10:02:42	Sistema	Motivo: NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA
03/09/2026 - 10:02:42	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 34,41.
03/09/2026 - 10:03:11	Sistema	O fornecedor AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
03/09/2026 - 10:03:11	Sistema	Motivo: NÃO ATENDEU O PEDIDO DE DILIGÊNCIA
03/09/2026 - 10:03:11	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante LUIS FAUSTINO DA SILVA com lance de R\$ 40,10.
03/09/2026 - 10:11:10	Operador de Compra Direta	Atenção empresa licitante, AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, devido a discrepância entre os preços ofertados em relação ao valor estimado, irei aferir a exatidão dos preços ofertados pela empresa licitante, no item: 01, então, peço que a licitante me envie através desse sistema, cópia (s) de nota (s) fiscal (is) de compra ou cópia(s) de nota(s) fiscal (is) de venda, emitidas antes da data de publicação desse certame. Se a empresa optar em enviar as notas de venda, estas notas deverão ter preços similares aos preços ofertados neste certame. Se a empresa optar em enviar notas de compra da licitante deverá ter preço inferior aos ofertados neste certame. Em relação a apresentação das notas de compra, pedimos de maneira facultada, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente a empresa terá lucro com o fornecimento do objeto.



03/09/2026 - 10:11:21	Operador de Compra Direta	Atenção empresa licitante, LUIS FAUSTINO DA SILVA, devido a discrepância entre os preços ofertados em relação ao valor estimado, irei alertar a exatidão dos preços ofertados pela empresa licitante, no item: 02, então, peço que a licitante me envie através desse sistema, cópia (s) de nota (s) fiscal (is) de compra ou cópia(s) de nota(s) fiscal (is) de venda, emitidas antes da data de publicação desse certame. Se a empresa optar em enviar as notas de venda, estas notas deverão ter preços similares aos preços ofertados neste certame. Se a empresa optar em enviar notas de compra da licitante deverá ter preço inferior aos ofertados neste certame. Em relação a apresentação das notas de compra, pedimos de maneira facultada, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos aferir se realmente a empresa terá lucro com o fornecimento do objeto.
03/09/2026 - 10:12:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 03/09/2026.
03/09/2026 - 10:12:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 03/09/2026.
03/09/2026 - 10:12:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 03/09/2026.
03/09/2026 - 10:12:02	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES, SOLICITO QUE SEJA ENVIADO VIA SISTEMA, AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS NO CHAT.
03/09/2026 - 10:15:42	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor LUIS FAUSTINO DA SILVA no item 0003.
03/09/2026 - 10:15:42	Sistema	Motivo: NÃO É NECESSÁRIO DILIGÊNCIA PARA ESTE ITEM
03/09/2026 - 10:20:35	F. AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia, Sr. Agente de Contratação. Em atenção à diligência, esclarecemos que o valor ofertado pela AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, é de R\$ 34,31 por unidade, enquanto o valor estimado para o item é de R\$ 61,88, correspondendo a 55,65% do valor estimado. Portanto, a proposta não se encontra abaixo de 50% do valor estimado. De todo modo, atendendo à solicitação dessa Administração, estamos apresentando a documentação necessária para comprovação da exatidão. O produto é adquirido diretamente da editora pelo valor de R\$ 23,40 por unidade, sendo que o preço ofertado de R\$ 34,31 contempla os custos de aquisição, tributos, frete, taxas e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, permanecendo resultado positivo na operação. Dessa forma, reafirmamos a plena capacidade da empresa para executar integralmente o fornecimento pelo preço ofertado e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
03/09/2026 - 10:31:08	F. AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Documentação Item 0001: Sr. Agente de Contratação, bom dia. Agradecemos a oportunidade e a atenção dispensada à nossa empresa. Contudo, neste momento, em razão de estarmos participando da Bienal do Livro, estamos com nossa estrutura operacional e logística comprometida com esse evento, o que impossibilita o atendimento adequado da presente contratação dentro das condições exigidas. Dessa forma, a AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, vem, respeitosamente, declinar da continuidade neste processo, solicitando que seja considerada nossa desistência/declínio da proposta para o referido item. Pedimos desculpas por eventuais transtornos e agradecemos a compreensão dessa Administração. Atenciosamente, AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
03/09/2026 - 11:04:42	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
03/09/2026 - 11:06:06	F. LUIS FAUSTINO DA SILVA	Documentação Item 0002: Bom dia Sr. Pregoeiro, Segue Notas fiscais em anexo.
03/09/2026 - 12:45:29	Sistema	O fornecedor AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
03/09/2026 - 12:45:29	Sistema	Motivo: DEIXOU DE ATENDER O PEDIDO DE DILIGÊNCIA E SE MANIFESTOU, PEDINDO DESISTÊNCIA DO ITEM
03/09/2026 - 12:45:29	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LUIS FAUSTINO DA SILVA com lance de R\$ 54,80.
03/09/2026 - 12:54:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 03/09/2026.
03/09/2026 - 12:54:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 03/09/2026.
03/09/2026 - 12:54:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 03/09/2026.
03/09/2026 - 12:54:21	Sistema	Motivo: ATENÇÃO EMPRESA LICITANTE, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NOS ITENS DESTA DISPENSA, POR FAVOR, ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VÁLIDOS PARA HOJE, DIA 03/09/2026, DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES
03/09/2026 - 15:52:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/09/2026 - 15:53:12	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
03/09/2026 - 15:54:35	F. LUIS FAUSTINO DA SILVA	Documentação Item 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro, segue documentos de habilitação e proposta readequada em anexo.
04/09/2026 - 11:29:23	Operador de Compra Direta	DAREMOS CONTINUIDADE AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, DIA 08/09/2026 ÀS 10:00 HORAS
04/09/2026 - 10:07:46	Operador de Compra Direta	Bom dia!
04/09/2026 - 10:07:53	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUIS FAUSTINO DA SILVA.
04/09/2026 - 10:07:53	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUIS FAUSTINO DA SILVA.
04/09/2026 - 10:07:53	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUIS FAUSTINO DA SILVA.
04/09/2026 - 10:22:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/09/2026 - 11:07:15	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Ademilson Dias de Souza.
04/09/2026 - 11:07:15	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Ademilson Dias de Souza.
04/09/2026 - 11:07:15	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Ademilson Dias de Souza.


Alan Bueno e Silva

Operador de Compra Direta



Adenilson de Souza
Autoridade Competente

Cláudio Ribeiro Oliveira

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PROPOSTA READEQUADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

PROPOSTA - READEQUADA

**À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2026**

PREZADOS SENHORES,

PELA PRESENTE, A LICITANTE **LUIS FAUSTINO AS SILVA**, CNPJ: 00.153.113/0001-34, SEDIADA NA RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V.Sª, A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS, E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LIVRO: LITERATURA INFNATO JUVENIL NA FORMAÇÃO DE LEITORES E PROFESSORES. SÃO PAULO: PACO EDITORIAL, 2020 MAIA, JOSEANE MARCA: Editora Paco Editorial	45	UND	54,80	2.466,00
2	LIVRO: A DANÇA DO LILI; ILUSTRAÇÕES TITA DO REGO SILVA. TERESINA: CANCIONEIRO, 2026 MAIA, JOSEANE MARCA: Editora Cancioneiro	200	UND	40,10	8.020,00
3	LIVRO: A LENDA DE VENEZA, ILÚSTRAÇÕES MATHEUS PFEIER. SP: VERSINHOS, 2022. MAIA, JOSEANE MARCA: Editora Versinhos	200	UND	60,00	12.000,00
					22.486,00

VALOR TOTAL R\$ 22.486,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).



**Livraria Graúna – LUIS FAUSTINO DA SILVA–ME
Rua Riachuelo, 337, Centro, Caxias/MA – CEP 65.606-620**

CCL473

PROponente: LUIS FAUSTINO DA SILVA

CNPJ: 00.153.113/0001-34

Endereço: RUA RIACHUELO, 337, CENTRO, NA CIDADE DE CAXIAS-MA.

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

CAXIAS - MA, 03 DE SETEMBRO DE 2026.



SR. LUIS FAUSTINO DA SILVA

CPF Nº 055.020.553-53

RG Nº 0168415820013 SSPMA

TITULAR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 015/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LIVRO: Literatura Infanto Juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Peco Editorial, 2020 MAIA, Joseane - Valor Referência: R\$ 81,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS FAUSTINO DA SILVA (00.159.113/0001-34)	Adjudicado em: 09/09/2026 - 11:07:15 - Por: Adenilson Dias de Souza	1ª EDIÇÃO	Editora Peco Editorial	45	2.486,00

Item: 0002 - LIVRO: A Dança do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane. - Valor Referência: R\$ 89,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS FAUSTINO DA SILVA (00.159.113/0001-34)	Adjudicado em: 09/09/2026 - 11:07:15 - Por: Adenilson Dias de Souza	1ª EDIÇÃO	Editora Cancioneiro	200	8.020,00

Item: 0003 - LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfeifer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane - Valor Referência: R\$ 70,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIS FAUSTINO DA SILVA (00.159.113/0001-34)	Adjudicado em: 09/09/2026 - 11:07:15 - Por: Adenilson Dias de Souza	1ª EDIÇÃO	Editora Versinhos	200	12.000,00


Adenilson Dias de Souza
Autoridade Competente





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 88/2026

Processo nº 2021/2026

Modalidade: Dispensa n.º 015/2026

Objeto: Aquisição de livros infantis para a rede municipal de ensino.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Dispensa n.º 015/2026. Contratação de empresa para o fornecimento de livros infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, art.6º, inciso XLIII, que regulamenta os procedimentos operacionais da dispensa de licitação. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade da Dispensa n.º 015/2026, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da rede municipal de educação, promovendo assim o conhecimento da cultura local.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

A Dispensa, por sua vez, configura-se como uma modalidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso VII, sendo adequado para a aquisição de medicamentos de forma emergencial, enquadrando-se nos critérios de dispensa de licitação.

2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, O art. 75, inciso II da referida lei permite a aquisição de livros infantis enquanto material de apoio nas práticas de leitura na Educação Infantil, com base no valor da contratação por ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

A dispensa, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a aquisição de livros infantis para como material de apoio nas práticas de leitura na Educação Infantil.

2.1. Necessidade e Justificativa da Dispensa

A dispensa foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, solicitado por meio da Coordenação de Educação Infantil. O material será utilizado como apoio nas práticas de leituras proporcionando às crianças recursos didáticos que estimulam o desenvolvimento integral por meio da leitura, da ludicidade e da valorização da cultura.

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18 – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º – Exigência de estudo técnico preliminar.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

4. Check-list de Documentos Essenciais



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei nº 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

5. Análise do Processo e Conformidade



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 478

CONTROLADORIA
GERAL

O referido processo de Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de urnas fúnebres, foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade aos participantes e sagrando vencedor do certame: LUIS FAUSTINO DA SILVA, no valor de R\$ 22.486,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conduziu-se que a Dispensa nº 015/2026, cujo objeto é a aquisição de livros infantis para atender as necessidades da rede municipal de educação, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo de dispensa**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 22 de setembro de 2026.

Flávia Dalana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB/MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 015/2026

Resultado da Homologação

0001 - LIVRO: Literatura Infanto Juvenil na formação de leitores e professores. São Paulo: Pico Editorial, 2020 MAIA, Joseane - 1ª EDIÇÃO - Valor Referência: R\$ 61,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS FAUSTINO DA SILVA	61,86	2.468,00	Homologado em 25/09/2026 10:49:29 Por: Adenilson Dias de Souza

0002 - LIVRO: A Danga do Lili; Ilustrações Tita do Rego Silva. Teresina: Cancioneiro, 2026 MAIA, Joseane. - 1ª EDIÇÃO - Valor Referência: R\$ 68,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS FAUSTINO DA SILVA	68,33	8.020,00	Homologado em 25/09/2026 10:49:29 Por: Adenilson Dias de Souza

0003 - LIVRO: A Lenda de Veneza, Ilustrações Matheus Pfeiffer. SP: Versinhos, 2022. MAIA, Joseane - 1ª EDIÇÃO - Valor Referência: R\$ 70,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS FAUSTINO DA SILVA	70,00	12.000,00	Homologado em 25/09/2026 10:49:29 Por: Adenilson Dias de Souza


Adenilson Dias de Souza
Autoridade Competente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS FAUSTINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.159.113/0001-34

Certidão n°: 58886286/2026

Expedição: 02/07/2026, às 09:37:42

Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIS FAUSTINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.159.113/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.159.113/0001-34
Razão social: LUIS FAUSTINO DA SILVA
Endereço: R RIACHUELO 337 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083000320009730631

Informação obtida em 03/09/2026 14:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC482

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS FAUSTINO DA SILVA
CNPJ: 00.159.113/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:29 do dia 01/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2026.

Código de controle da certidão: 3755.59CC.2EC8.1020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0005496

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 183120	NOME DO CONTRIBUINTE LUIS FAUSTINO DA SILVA - ME	CPF / CNPJ 00.159.113/0001-34	
ENDEREÇO RUA RUA RIACHUELO	NÚMERO 337	COMPLEMENTO	BARRIO CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF CAXIAS - MA	APTO / BALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 05502055363	NOME DO REQUERENTE LUIS FAUSTINO DA SILVA ME	FINALIDADE NADA CONSTA
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 02/07/2026 Hora de Emissão:
09:40:08

Validade: 30/09/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL** não constataando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressaltado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

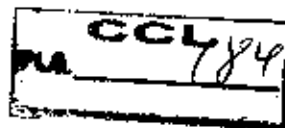
Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 02 de Julho de 2026





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065893/26

Data da

02/07/2026 09:38:44

Inscrição Estadual: 121429199

CPF/CNPJ: 00159113000134

Razão Social: LUIS FAUSTINO DA SILVA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 337 CEP: 0 - CENTRO

Telefone: (99)35215282

Município: CAXIAS

UF: MA

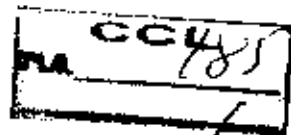
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 165153/26

Data da

02/07/2026 09:38:10

Inscrição Estadual: 121429199

CPF/CNPJ: 00159113000134

Razão Social: LUIS FAUSTINO DA SILVA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 337 CEP: 0 - CENTRO

Telefone: (99)35215282

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.